

1844

1844

Juro das Cópias

Da Villa de São Miguel

Curia

N.º 22. L.º m. L.º de 1844

1844

Cardeal Eduardo Pereira

Maria Luiza, sua mulher

Na forma da lei nº 1.º

Memorandum

P.3-A

Apres do Nascimento de

Seu Senhor Jesus Christo de mil e

setecentos e quarenta e quatro annos, no

breve dia de 24 de Março, nesta

Villa de São Miguel, Comarca de

Te da Provincia de Santa Catharina

em Casa de morada de José dos Passos e

Cidade de Thomaz da Rocha Pinheiro

onde se Presencia, em, e dando ahi

Maria Luiza, moradora em de

quinhentos e setenta e oito, por

ella foi dito a elle seu que era fa-

lidade seu marido Cardeal Eduar-

do Pereira, de quem tinha sido fi-

lho menor de vinte e tres annos, e

que por isso pertencia a este furo e

inventario de seus bens, ficava esta-

va na posse d'elles e queria dar a

vida a filha de quem logo elle

foi casado a umma mulher de

Chilena de Carl. Abreu. Luiza

Juizo, o juramento do Santo San-
 guito por hum Livro d'elles em que
 por sua rãõ virãta, e sobe cargo de
 qual elle encavengem que bem verdadei-
 ramente disse a verda de presente in-
 ventase todos os bens do seu cural, as-
 sim d'achado, oiro, prata, e de mais
 moventes, e de rãõ, dividida a rãõ, e pas-
 siva, tudo o que dirque de declarar
 de haver por bem de negaõ e d'elles
 por de a parte que de juramento per-
 tencem a elle, e incorrer na pena de
 prisaõ; e outro sim de declarar o dia
 em que como em o dito seu marido
 antes de falecido de com Testamento,
 ou sem elle, quantos filhos ou netos
 elle tinhaõ fideis q'ella de jaõ dos le-
 gitimos herdeiros por seu nome
 prouome idades e estados; e ali de
 por ella dito juramento de bairro de
 qual logo de clarear que o dito seu
 marido tinha, falecido no dia d'ella
 de ver de fãõ de occorrente a elle
 seu Testamento, e que elle tinhaõ
 fideis seus filhos, que netos, e os
 dos legitimos herdeiros, de quando
 os nome prouome idades e estados
 ao diante vaõ de clarear em titu-
 lo a portada assim como todos os
 bens do seu cural. E logo depois de
 que nomeou elle fãõ para servir
 de clarear por menores a Francisco
 Jon' Buiam Duarte, q'ella fãõ
 notificand para fãõ de acampar

computante juramento, de pois de
que que se passarem mandados pa-
ra os ouvidores da herança ci-
tados, e curados para deliberação em
avaluados media entre os com-
munes nos casos de acréscimo movido de
que nos casos de morte d'ella fôr: e de-
de para contar fôr este auto que as-
signou d'el Rey, e o qdo da inventari-
fante Cabeca de Coral por não saber
nada, assignou Antonio Carlos de
Carvalho. Em edmandio fôr Terri-
ra, Escrivão que empes, e assignou

Sintory

commanio fôr Terri-
ra

Antonio Carlos de Carvalho

Titulo dos Herdeiros

Cabeca de Coral

Maria Luiza

Titulos herdeiros.

1o Antonio	de id. 4/10
2o Antonio	de id. 5/10
3o Francisco	de id. 1/10

Quasi notificar ao curador nomeado
João de Deus, e Duarte, e subscritura
q' fôr em nome d'ella de São Miguel
João de Marco do Rio de Janeiro

Antonio Carlos de Carvalho

João ao Curador de Vila Rica

Assimile hum dia de meo de Maio
de mil oitocentos quarenta e quatro
anos, nesta Villa de São Miguel
Carmarua de São da Província de
Santa Catharina, em terras de mu-
nido do Juiz dos Offícios e Cidades
Theophilo de Rocha Luchesi, aonde
interlocutor, estuda ali a Francis-
co José Pereira Duarte, a quem
pelo Juiz de Offícios operante do
Santo Cruzado, e sobe a cargo
do qual lhe foy encarregado que em
verdadeira e verdadeira e de cura
do dolo do Juiz dos Offícios e Cidades
prezente inventario, requerendo
nada tudo quanto foy a beneficio
de menor, e ahi de por de o
juramento a si mesmo prometter a
cumprir, e para constar mandou
o Juiz fazer este termo que as-
signou com dito Curador. Em
testemunha do Juiz Francisco José
Ferreira, e ahi de por de o

Linhara

Francisco José Pereira Duarte

3

Cidadão Thomé da Rocha Li-
nhares, Juiz de Offiço na freguesia de
S.ª Santa Villa de São Albiquil
do An. Anno 1760

Quando a qual quer Official de
Justiça, ou a folla de heranças de
juizo, que em cumprim^{to} de lei não
figura a invent^{to}. Cabeça de Casal
Maria Luiza, e as Curas de
Offiço São. Jo.º Curia Duarte,
para o do termo do dia 17 de Março.
Louvaram-se os heredeiros p^o a qual
em bem de Casal de Salim de inventando
Cacual Eduardo, Bispo, assim o cum-
pro. Villa de São Albiquil 17 de Março
edictos. Curas de São. Jo.º Curia, e
p^o que a quem se

Linhares

Don. Se citar a invent^{to}. Cabeça de
Casal Maria Luiza, e as Curas de
Offiço p^o. no dia 7 do Corr^{to}. Louva. G. 860
em os heredeiros q^o ficaram em. Livro 800
tudo. Villa de São Albiquil de 17 de Março. 1460
em os termos de São Albiquil. P^o
Antes de 1760.

Avance Jo.º Curia

Termo de Lourenço

Por este dia de março de Outubro de
mil oito centos quarenta e quatro
anno, nesta Villa de São Albiquil
Comar

Comarca do Rio de Janeiro, na Província
de Santa Catharina, em Carande
mirada de Juiz do Officio e Cida-
dão Thomaz da Rocha Lins,
aonde eu Escrivã sim, e sendo a
hi Francisco José Pereira. Dous
do Curador dos Officios municipais
no titulo dos herdeiros, a este orde-
nom de Juiz que se lavassem por
Avaliadores e para avaliar os bens
de Carol do Salto de inventariados;
elago pelo dito Curador do dito que
se lavassem em Antonio José
Bian, e Vicente Francisco Pereira,
avista do que se lavou-se de Juiz
avista do inventariante. Cabeça
de Carol Maria Luiza, nos mes-
mos lavados pelo Curador, e deter-
minou que fossem notificados
para subirem o juramento, de
for este tempo que assignou de
Juiz, com dito Curador. Em es-
tancio José Pereira, Escrivã
que outorizou

Lins

Francisco José Pereira

Junta

4

Aos oito dias do mez de Outubro de
mil oito centos quarenta e quatro an-
nos, nesta Villa de São Miguel Comen-
ça do Norte da Provincia de Santa
Catharina, um muyto Cartorio ajun-
to autos autos mandados com ope-
re citados no nome exposto que as
diante de seguir, e para constar foy
este termo. Eu Francisco José Ferri-
ra, Escrivaõ que escrevi.

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document, written in cursive script. The text is heavily faded and difficult to decipher.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or closing.

7 N.º 186-

Alcaldes Thomé da Rocha Li.º 160 d.º de
 nhaver, fui do l'pao na forma da São Miguel
 Lij.º n.º 1.º Villa de São Miguel 7 de Outubro
 Sem Termo & O 7 de 1844

Carvalho

Mando aqualquer Official de
 Justica que em conseq.ª d'isto
 notificar a V.ª M.ª Fran.º B.º
 e Antonio Jo.º Dias, p.º viram
 perante mim assignarem termo
 e jurarem para deservirem de
 Avaliadores dos bens da heranca
 de falecido Causal Eusebio Pinheiro
 aqui em praça. Villa de São
 Miguel 7 de Outubro de 1844.
 Amancio Jo.º Ferreira, Seren-
 vo q.º em nome

Linhary

Qu' se notificar aos Louvados no-
 mbrados no m.º supra V.ª M.ª
 B.º e Antonio Jo.º Dias para
 subirem assignando q.º ficarem m.º
 Lij.º n.º 1.º de São Miguel 7 de
 Outubro de 1844

700
 800
 1500

Amancio Jo.º Ferreira

Mando aos Louvados Avaliadores
 no site dias do m.º de Outubro de
 mil oito centos e quarenta e quatro
 annos, nota Villa de São Mi-
 guel Comarca do Porto de B.º

Provincia de Santa Catharina,
 em um Cartorio onde foi visto o
 Juiz dos Offos obidado Thomaz
 Rocha Linhares, e seus ahos Louva-
 dos Antonio Joze Dias, e Viante Fran-
 cisco Pereira, aestes deffere de Juiz
 e juramento dos Sultos Evangelhos
 e sobeargo do qual the mearregeu
 que tem arrolados em nome de
 seu de Avaliadores de bens da heran-
 ca do inventariante Curral Eduardo
 Vieira para agum foras lavouras, e
 valiam os em sua conuincias,
 em solo reficados; e se ubido por elles
 este juramento assim prometteram
 cumprir, e para constar fazeo este
 termo que assignou de Juiz, con-
 dito Louvado. Em 24 de Janeiro
 Juiz Ferreira, Escrivão de Cartorio
 Linhares

Antonio Joze Dias
 Viante Fran. P.º

Dou se notificar aos Louvados ju-
 ramentados para procederem a
 avaliacoes q' pda Inventar Catuza
 de caxal foram declarados capta-
 dos e bens, e ficaraõ intendo. P.º
 de Sabelliguel de Coutinho de S.º J.º
 Antonio Joze Dias

Intada

Os vinte tres dias do mes de Ja-
nario de mil oitocentos quaren-
ta e nove annos, n'esta Villa
de São Miguel Comarca do
norte da Província de Santa
Catharina em um Cartorio
ajuntado a estes autos a peticão
de Francisco Medeiros Francisco
de Souza Machado quem se
dizente de legar, e para cons-
tar foy lido tudo. Annun-
cio José Pereira, Escrivão que
fuz

Adams

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Diz Francisco de S.^a Machado, que tendo sido citado a requerer o fag.^o sup.^o da Cunha como comprador da meação que em direito possa pertencer ao viro e ex genro do sup.^o p.^o Ber.^o cazado q.^o foi com a falecida f.^a do sup.^o Maria Luiza: q.^o prestar juram.^{to} de invent.^o; moy p.^o q.^o ad.^a sua f.^a desse p.^o este f.^o foi go principio ao invent.^o de seu s.^o marido Basilio Eduardo d.^a parece q.^o neste i.^o deve seguir-se todos os mais termos p.^o ser os bens pertencentes a.^o herança: p.^o tanto

Oute o sup.^o juram.^{to} em. D. a l.^a S.^a Sedigne de fe-
rent.^o que se proceder a.^o como entender de
al.^o que se deo principio justiça.

E faluam.^{to} de juram.^{to} gen-
ro de sup.^o Villa de São
Miguel 23 de Janeiro de 1819.
Segue.

C. R. M.^a

Juram.^{to} ao Invent.^o

Os vinte tres dias do mes de
Janeiro de mil oito cento e qua-
renta e nove annos, na villa
de São Miguel Comar-
ca do norte da Provincia
de Santa Catharina, na

ma falta de officina publica
onde foi vindo o actual fôr
ofício em officio de arrecadação ma-
is estado da Camara Muni-
cipal a Cidade de Freguesia foi
Dias de Freguesia, com indagação
sua abito uenado, e de de
travando de Freguesia Machado, este
afirma o fôr o juramento do seu
fôr de Freguesia, e obbligo de
qual Freguesia que tem
verdadeiramente servido de
inventariante do seu fôr fôr
pôr por fôr de seu fôr
fôr Maria Luiza, casada que
fôr um primario com fôr com
Freguesia Eduardo Freguesia, e um
segundo com fôr Freguesia, dando
por todos a verda de presente in-
ventario, recebendo por elle o fôr
juramento com o fôr de
cumprir; e para constar man-
dou o fôr fôr o fôr fôr
obrigar, e pelo inventariante
nada saber com o fôr
seu fôr de o fôr de
o fôr com o fôr de
inventariante do fôr de
caid de fôr de fôr de
Freguesia fôr de fôr de
Freguesia para a fôr de
fôr de fôr de fôr de
Freguesia de fôr de fôr de
de fôr de fôr de fôr de
Freguesia da Silva fôr de
Freguesia que fôr de fôr de

acultadores, citados, para subirem
ajuizando; que ora coexistem
este termo que assignou o Juiz,
pelo instantaneidade das
percepções assignadas ao
Juiz Luiz Alves de Brito e Castro
com o dito comprador de he-
rança. Ou Juiz Juvenal José
Ferreira, Curador autuado
Segue-se.

Juiz Luiz Alves de Brito e Castro
João Antonio da Cunha

Juntada
Logo no mesmo dia em como
se temo retro e supra acen-
sado fazo juntada entre autos
da petição, mandado com ofi-
ciários, ecriptura particular
da compra da herança que
foi Joaquin Antonio da Cu-
nha, e a procissão bastante
de muitos genros diante de-
de quem tudo foi instruido
pelo acto pelo referido Juiz
Juvenal Ferreira da Cunha, e
para coexistem como este termo.
Juvenal José Ferreira, Cur-
ador autuado

Nr' Joaquim Antonio Da Cunha morador em
 Cambui Termo da Villa de Porto Bello,
 que elle Supp.^e comprou a Jose Pereira Soares,
 Viuvo que ficou p.^a fallecimento de Sua m.
 Maria de Sousa, toda a heranca que das bens
 d'aquelle casal possa tocar em meação do d.
 Viuvo como se vir pelo Decum.^{to} junto, etendo
 aquela fallecida sido Sepultada no dia 31 de
 de Out.^o do Cor.^o anno, enão tendo o referido Viuvo
 dado principio ao Inventario como Lera dosse
 derier visto haverem Orphaes, enão se por ra-
 zão de que seu Sogro, Fran.^{co} de Sousa abota-
 ra d'elle p.^a fora dizendo que elle alli não tinha
 mais nada e que nem tão pouco Lera herdeiro
 d'meação alguma do Casal, e p.^a que o dito Sr.
 ficou de posse de todas os bens q' constão
 da relação incluxa, alem de outros, p.^a isso
 que tendo o Supp.^e Comprado ~~em~~ meação das
 bens d'aquelle casal, Requer a V.^{za} haja
 de mandar passar mandado para que p.^a
 elle seja Citado o Sogro do d.
 Viuvo p.^a no
 prazo de oito dias vir a este Juizo prestar
 termo de Juram.^{to} Como Inventariante das
 bens d'aquelle casal, e dar todas as bens aceri-
 pta do Inventario, com a pena de que sendo
 findo o prazo se procederá sequestro nos bens
 do referido casal e deponitadas em p.^a de

De pessoa idonea na forma da Lei //

P. M. na forma
requerida villa Pa. V. Sa. Meritessi
D. S. Miguel 15 de mo. Snr' juiz de Opho
Dezembro de 1848 e o Seja Servido de assim
Ramalho e Mello mandam p. Ser de justi
ca //

E. R. M.

Cidadão Joaquim da Silva Rama-
lho juiz de Opho 15 de Dezembro de
1848 e o Seja Servido de assim
Ramalho e Mello mandam p. Ser de justi
ca //

Mando signar quer Officiaes
de justiça que em cada ponto
doeste cite as Supp. de Juizes
de Opho Machado para todo
o contendo na petição retro e
sua comminação, sob pena
que não vint no prazo de

de oito dias pratar juramento
de inventar p^o falatório da dita
sua filha, procedendo a seques-
tro na forma do Ley; assim
cumpra. São Miguel 15 de
Dezembro de 1848. Assen-
do José Ferreira, Comissário
assessor
Raimundo Mello

10

200

Certifico eu Official de Justiça a-
baixo assignado q^{ue} fui ao lugar dos
murretes e ali dei ao duplicado
Francisco de Souza em sua proprie-
dade para todo o conteúdo calu-
gado na petição e mandado retro e
sua cominação, o qual detido fi-
cou entendido de q^{ue} deu fe Villa de
São Miguel 16 de Janeiro de 1849

400

1200
1600

Jos de Souza Xavier

1

2

1100
1100
1100
1100

at the end of the year
the amount of the
the amount of the
the amount of the
the amount of the
the amount of the

the amount of the
the amount of the
the amount of the
the amount of the
the amount of the
the amount of the

the amount of the

11

[illegible]

Procuração bastante em mãos que
foi Yong uim e Antonio de
Albuquerque &

[illegible]

Suas cartas de Ordens que se acharão como parte do
 Instrumento, havendo por se porem todos os pedidos, como se
 de cada humo fizesse ~~separadamente~~ e do reservo as
 nova citacoes, havendo por se porem, e validos tudo quanto
 fizessem os seus procuradores, e seus feitores de encargos da
 sustentacao, e por se porem o antigo. E como ainda adire
 daqui sempre, faze este Instrumento que correu em
 o seu proprio humo com estes testemunhos por
 sempre sabados exigidos, e noticiados de
 um for e lha e de os traços Por este Tabella
 ao que o seu e aigunham Publico e

11 *Grafte*

de Korte 11

Tab. ¹ ² ³ ⁴ ⁵ ⁶ ⁷ ⁸ ⁹ ¹⁰ ¹¹ ¹² ¹³ ¹⁴ ¹⁵ ¹⁶ ¹⁷ ¹⁸ ¹⁹ ²⁰ ²¹ ²² ²³ ²⁴ ²⁵ ²⁶ ²⁷ ²⁸ ²⁹ ³⁰ ³¹ ³² ³³ ³⁴ ³⁵ ³⁶ ³⁷ ³⁸ ³⁹ ⁴⁰ ⁴¹ ⁴² ⁴³ ⁴⁴ ⁴⁵ ⁴⁶ ⁴⁷ ⁴⁸ ⁴⁹ ⁵⁰ ⁵¹ ⁵² ⁵³ ⁵⁴ ⁵⁵ ⁵⁶ ⁵⁷ ⁵⁸ ⁵⁹ ⁶⁰ ⁶¹ ⁶² ⁶³ ⁶⁴ ⁶⁵ ⁶⁶ ⁶⁷ ⁶⁸ ⁶⁹ ⁷⁰ ⁷¹ ⁷² ⁷³ ⁷⁴ ⁷⁵ ⁷⁶ ⁷⁷ ⁷⁸ ⁷⁹ ⁸⁰ ⁸¹ ⁸² ⁸³ ⁸⁴ ⁸⁵ ⁸⁶ ⁸⁷ ⁸⁸ ⁸⁹ ⁹⁰ ⁹¹ ⁹² ⁹³ ⁹⁴ ⁹⁵ ⁹⁶ ⁹⁷ ⁹⁸ ⁹⁹ ¹⁰⁰ ¹⁰¹ ¹⁰² ¹⁰³ ¹⁰⁴ ¹⁰⁵ ¹⁰⁶ ¹⁰⁷ ¹⁰⁸ ¹⁰⁹ ¹¹⁰ ¹¹¹ ¹¹² ¹¹³ ¹¹⁴ ¹¹⁵ ¹¹⁶ ¹¹⁷ ¹¹⁸ ¹¹⁹ ¹²⁰ ¹²¹ ¹²² ¹²³ ¹²⁴ ¹²⁵ ¹²⁶ ¹²⁷ ¹²⁸ ¹²⁹ ¹³⁰ ¹³¹ ¹³² ¹³³ ¹³⁴ ¹³⁵ ¹³⁶ ¹³⁷ ¹³⁸ ¹³⁹ ¹⁴⁰ ¹⁴¹ ¹⁴² ¹⁴³ ¹⁴⁴ ¹⁴⁵ ¹⁴⁶ ¹⁴⁷ ¹⁴⁸ ¹⁴⁹ ¹⁵⁰ ¹⁵¹ ¹⁵² ¹⁵³ ¹⁵⁴ ¹⁵⁵ ¹⁵⁶ ¹⁵⁷ ¹⁵⁸ ¹⁵⁹ ¹⁶⁰ ¹⁶¹ ¹⁶² ¹⁶³ ¹⁶⁴ ¹⁶⁵ ¹⁶⁶ ¹⁶⁷ ¹⁶⁸ ¹⁶⁹ ¹⁷⁰ ¹⁷¹ ¹⁷² ¹⁷³ ¹⁷⁴ ¹⁷⁵ ¹⁷⁶ ¹⁷⁷ ¹⁷⁸ ¹⁷⁹ ¹⁸⁰ ¹⁸¹ ¹⁸² ¹⁸³ ¹⁸⁴ ¹⁸⁵ ¹⁸⁶ ¹⁸⁷ ¹⁸⁸ ¹⁸⁹ ¹⁹⁰ ¹⁹¹ ¹⁹² ¹⁹³ ¹⁹⁴ ¹⁹⁵ ¹⁹⁶ ¹⁹⁷ ¹⁹⁸ ¹⁹⁹ ²⁰⁰ ²⁰¹ ²⁰² ²⁰³ ²⁰⁴ ²⁰⁵ ²⁰⁶ ²⁰⁷ ²⁰⁸ ²⁰⁹ ²¹⁰ ²¹¹ ²¹² ²¹³ ²¹⁴ ²¹⁵ ²¹⁶ ²¹⁷ ²¹⁸ ²¹⁹ ²²⁰ ²²¹ ²²² ²²³ ²²⁴ ²²⁵ ²²⁶ ²²⁷ ²²⁸ ²²⁹ ²³⁰ ²³¹ ²³² ²³³ ²³⁴ ²³⁵ ²³⁶ ²³⁷ ²³⁸ ²³⁹ ²⁴⁰ ²⁴¹ ²⁴² ²⁴³ ²⁴⁴ ²⁴⁵ ²⁴⁶ ²⁴⁷ ²⁴⁸ ²⁴⁹ ²⁵⁰ ²⁵¹ ²⁵² ²⁵³ ²⁵⁴ ²⁵⁵ ²⁵⁶ ²⁵⁷ ²⁵⁸ ²⁵⁹ ²⁶⁰ ²⁶¹ ²⁶² ²⁶³ ²⁶⁴ ²⁶⁵ ²⁶⁶ ²⁶⁷ ²⁶⁸ ²⁶⁹ ²⁷⁰ ²⁷¹ ²⁷² ²⁷³ ²⁷⁴ ²⁷⁵ ²⁷⁶ ²⁷⁷ ²⁷⁸ ²⁷⁹ ²⁸⁰ ²⁸¹ ²⁸² ²⁸³ ²⁸⁴ ²⁸⁵ ²⁸⁶ ²⁸⁷ ²⁸⁸ ²⁸⁹ ²⁹⁰ ²⁹¹ ²⁹² ²⁹³ ²⁹⁴ ²⁹⁵ ²⁹⁶ ²⁹⁷ ²⁹⁸ ²⁹⁹ ³⁰⁰ ³⁰¹ ³⁰² ³⁰³ ³⁰⁴ ³⁰⁵ ³⁰⁶ ³⁰⁷ ³⁰⁸ ³⁰⁹ ³¹⁰ ³¹¹ ³¹² ³¹³ ³¹⁴ ³¹⁵ ³¹⁶ ³¹⁷ ³¹⁸ ³¹⁹ ³²⁰ ³²¹ ³²² ³²³ ³²⁴ ³²⁵ ³²⁶ ³²⁷ ³²⁸ ³²⁹ ³³⁰ ³³¹ ³³² ³³³ ³³⁴ ³³⁵ ³³⁶ ³³⁷ ³³⁸ ³³⁹ ³⁴⁰ ³⁴¹ ³⁴² ³⁴³ ³⁴⁴ ³⁴⁵ ³⁴⁶ ³⁴⁷ ³⁴⁸ ³⁴⁹ ³⁵⁰ ³⁵¹ ³⁵² ³⁵³ ³⁵⁴ ³⁵⁵ ³⁵⁶ ³⁵⁷ ³⁵⁸ ³⁵⁹ ³⁶⁰ ³⁶¹ ³⁶² ³⁶³ ³⁶⁴ ³⁶⁵ ³⁶⁶ ³⁶⁷ ³⁶⁸ ³⁶⁹ ³⁷⁰ ³⁷¹ ³⁷² ³⁷³ ³⁷⁴ ³⁷⁵ ³⁷⁶ ³⁷⁷ ³⁷⁸ ³⁷⁹ ³⁸⁰ ³⁸¹ ³⁸² ³⁸³ ³⁸⁴ ³⁸⁵ ³⁸⁶ ³⁸⁷ ³⁸⁸ ³⁸⁹ ³⁹⁰ ³⁹¹ ³⁹² ³⁹³ ³⁹⁴ ³⁹⁵ ³⁹⁶ ³⁹⁷ ³⁹⁸ ³⁹⁹ ⁴⁰⁰ ⁴⁰¹ ⁴⁰² ⁴⁰³ ⁴⁰⁴ ⁴⁰⁵ ⁴⁰⁶ ⁴⁰⁷ ⁴⁰⁸ ⁴⁰⁹ ⁴¹⁰ ⁴¹¹ ⁴¹² ⁴¹³ ⁴¹⁴ ⁴¹⁵ ⁴¹⁶ ⁴¹⁷ ⁴¹⁸ ⁴¹⁹ ⁴²⁰ ⁴²¹ ⁴²² ⁴²³ ⁴²⁴ ⁴²⁵ ⁴²⁶ ⁴²⁷ ⁴²⁸ ⁴²⁹ ⁴³⁰ ⁴³¹ ⁴³² ⁴³³ ⁴³⁴ ⁴³⁵ ⁴³⁶ ⁴³⁷ ⁴³⁸ ⁴³⁹ ⁴⁴⁰ ⁴⁴¹ ⁴⁴² ⁴⁴³ ⁴⁴⁴ ⁴⁴⁵ ⁴⁴⁶ ⁴⁴⁷ ⁴⁴⁸ ⁴⁴⁹ ⁴⁵⁰ ⁴⁵¹ ⁴⁵² ⁴⁵³ ⁴⁵⁴ ⁴⁵⁵ ⁴⁵⁶ ⁴⁵⁷ ⁴⁵⁸ ⁴⁵⁹ ⁴⁶⁰ ⁴⁶¹ ⁴⁶² ⁴⁶³ ⁴⁶⁴ ⁴⁶⁵ ⁴⁶⁶ ⁴⁶⁷

Jaquim Antonio da Cunha
Antonia Pereira de Souza
Manuel Jose de Araujo Bastardo

N. 304. P. 110.

Quarenta e Setenta e 8.
São Miguel 18 de Junho
de 1859

Perrin

Justada

Por vinte e quatro dias de
mor. a farnine de milite
antes quaranta e novan-
tos, a dita Villa de São Mi-
guel Comarca de Norte da
Provincia de Santa Catha-
rina, em uma Cartorio
ajunto antes antes, o muni-
cipal com afi. e notifica-
ção que ao diante se
segue; e para comtar fa-
ço este termo. Annos
Jorn. Terceiros, Cerrado
em...

12

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

14

Cidadão Joaquim José
Dias de Siqueira Juiz Mu-
nicipal e Oficial Substitu-
to na forma da Lei 10

Mando a quem quer Official
de Justiça que em cumprim^{to}
ponto notifique por avaliadores
os nomeados Fortunato da
Silva Albuquerque, Ricardo Ant-
ônio dos Santos para sub-
scriver o termo de avaliação
dos bens do canal das salinas
Piscual Eduardo Vieira, e sua
mulher Maria Luiza, as-
sim o cumprimento da Lei de 1848
vigente 23 de Junho de
1849. Amancio José Juiz
Substituto que o fizer

Segue

Certifico que notifiquei por
carta os avaliadores nomea-
dos no m^{do} supra p.^o con-
do nom.^o de quem deu fi. ao D. P.
vigente 23 de Junho de
1849. Amancio José Sub-
stituto

^{to}
~~Foram~~ aos Avaliadores
Por vinte e nove dias do mez
de Janeiro de mil. oit. cento
quarenta e nove annos, vinte.
Villa de São Miguel Camar-
ca do norte da Provincia de
Santa Catharina, na Sala
publica da Audiencia don-
de foi vindo o Juiz dos Offi-
cios Substituto. Cidadão Jo-
quin José Dias de Si-
guinta, com cargo hereditario
abaisso nominal, e sendo ali
os Avaliadores nomeados Fer-
nando da Silva Mafra, e
Ricardo Antonio dos San-
tos aos quaes o Juiz de feizo
o juramento dos Santos E-
vangelhos, sob cargo de qu-
al elle encarregou que bem
ver elucidivamente se vissem
de avaliações dos bens da
herança que pela inter-
veniente Francisco de An-
geles Machado, que foy e
apresentado avaliando-os
em duas consciencias sem
dolo malicia ou afurad,
incubido, por elle dito Juiz

juramento assim prome-
terad cumprir; e para cons-
tar foy lta ltra qm
aliquem o foy com ditor
avalizadris. Com o qual
foy ltra ltra, e ltra qm
assim

Siguera
D. Cordeiro dos S.
Fortunato das M. M. M.

Ora se notificar aos
Avalizadores juramento
dos para a firmamento
Cartorio diti foy no prazo
de quinze dias a seguir
cho avalizadris do ltra qm
pelo juramento do ltra qm
zestados, e foy ltra ltra
Sab. Migue 29 de Jan.
de 1819.
Amancio J. J. J.

Assentada

Des cinco dias de ltra qm
vercio de mil e to cento e qu-
aranta e nove annos, mto
Villa de Sab. Migue Co-
munica de ltra da Prov-
cia de Santa Catharina

Catamarca, um rum Casto-
rio pelo Avaliados. Fur-
tato da Silva Mafra
e Picardo Antonio dos San-
tos, em foi entregue admi-
cao cavalarias dos bem dis-
ta heranca que lhe foram
apresentados pelo inuenta-
riante Francisco de Sou-
za Machado, que elle Ava-
liados avaliaes pela for-
ma seguinte —

Curo, novo, e outros.

1.^o Hum cordão de Ouro que
digo Ouro com sua Imagem
de Nosso Senhor da Encar-
cao que os Avaliados acham
não valer a quantia de
40000 em cont. rrs. alio quantia —

2.^o Hum Bati-
que os Avaliados acharam
valer a quantia de cinco
8000 em cont. rrs. —

3.^o Hum Caixa
velha que os Avaliados
acharam valer a quantia
de 400 de quatrocentos rrs. —

4.^o Hum
outra caixa velha que
os Avaliados acharam valer

valor a quantia de quatro
centos reis

8400

3.ª Humma boceta que
o chalicabre achando valor
a quantia de dois centos qua-
ranta reis

8040

4.ª Humma Cama de
armar que o chalicabre a-
chando valor a quantia de
dois mil reis

10800

5.ª Humma balan-
ca de pesar retro com mo-
co de libra que o chalicabre
achando valor a quan-
tia de dois mil reis

28000

6.ª Hum-
bravo de balanca grande
que o chalicabre achando
valor a quantia de mil reis

18000

7.ª Hum ferro de en-
gonar que o chalicabre
achando valor a quantia
de dois mil reis

28000

8.ª Hum caldeira de fer-
ro que o chalicabre acha-
ndo valor a quantia de mil reis

18000

9.ª Humma Camisa de
borda lavada de tres annos Excluida pela
palavra de boeco que o lo-
digo de boca de figurar que
os chalicabre achando valor
a quantia de cinco mil reis

28000

10.ª Hum Alin vello de mon-
taria de dubra que o cha-
licabre achando valor a quan-

3800 quantia de cinco mil reis

13. Humma Chelira
que or avaliadores acharam
valor a quantia de 30 humas
cha lina cheu calceado
que ambos os peca or ava-
liadores acharam valer agra-

3800 quantia de tres mil reis

14. Humma par de pel-
civas que or avaliadores a-
charam valer a quantia de

3800 tres mil reis

15. Humma capote
de camellao que or avaliadores
acharam valer a quantia

3800 quantia de tres mil reis

16. Humma
mantilha de prumo que
or avaliadores acharam valer

+ 6800 a quantia de seis mil

17. Humma chalet de nu-
rino que or avaliadores a-
charam valer a quantia de

9800 nove mil reis

18. Humma vitido
de Ambura de montar or
cavallos que or avaliadores
acharam valer a quantia

4800 de quatro mil reis

19. Humma
colpa de dador que or ava-
liadores acharam valer agra-

quantia de dois mil reis 11
20. Humma toalha de favor 2 1/2 \$000
com seu quadrado por que
o avaliador achou va-
ler a quantia de dois mil reis 6 \$000

21. Dois lençois de pa-
rimbo que o avaliador
achou valer a quantia
de dois mil reis 2 \$000

22. Hum pa-
nel ou quadro com a sua-
gan de São Cosmoal que
o avaliador achou va-
ler a quantia de dois mil reis 2 \$000

Corro, Animasi vacuus
Cavalos

22. Humma Cienova de
marão de nome Enfozja
seu habilidade que o ava-
liador achou valer a qu-
antia de sescentos e cin-
conta mil reis 2 \$000

23. Humma
Junta de bois que o ava-
liador achou valer a qu-
antia de cinquenta e quatro mil reis 64 \$000
Excluido pelo
Sunt. de 2 \$

24. Humma vacca
de pelo oua que o avalia-
dor achou valer a quan-
tia de vinte e cinco mil reis 25 \$000

25. Humma Cgoa de pullo
novo que pelo preço de sua
ambição achou o preço

que os Avaliadores acharão
depois valer a quantia de dez mil.

Para terras e roças

26.ª Humma morada de casa
coberta de palha que os
avaliadores acharão valer a
depois quantia de vinte mil reis.

27.ª Cincoenta braças de
terra de frente dita no Mor-
rêto, fazendo frente ao Rio in-
ferminho, e fundo ao Timbê;
confrontando pelo sul com
digo Timbê com mil e qui-
nhentas braças de fundo,
confrontando pelo sul
com terra de Celidoro José
Pinheiro, e pelo norte com
terra de Francisco de Souza
Machado, que sendo
vista pelos Avaliadores
acharão valer a cinco mil
reis abraça todas a quan-
tia de dezentos e cincoenta

250000 mil reis

28.ª Sete braças de ter-
ra de frente no Morrêto
com mil e quinhentas de
fundo, fazendo frente ao
Rio Inferminho e fundo ao
Rio de Timbê, confrontando pelo
sul e norte com terra dos
excluídos.

dois perdidos de fabrica de 10
furos Perinas, que sendo 11m 6 sur 10
vista pelo Cavalheiro a 36 de 15/100
charão valer acinco mil
reis a braca. Todas a guisa -
ta de trinta e cinco mil reis, 735 \$000

29. Suas socinhas de
mandio ca que acharam
os Abalibres valer a mais
a quantia de setecentos e 1000

En esta forma heveras
en todo el Valindres por con-
tador es bien que solo inven-
tariente para a presentados,
para contar asiguas.
Con Juan de los Rios
Licenciado que asiguas

Fortunata da S. Matry
Picard. vbi dicitur

Mon Sieur le Duc de Saxe-Weimar

Trato por vizer chamado o Supl. da pto-
ca do 1.º Trans. do Supl. Machado, como inun-
tanteiro nomeado ao bem do caval inun-
tanteiro, e de quem caso for, Supl. e Supl. comtante
Supl. Machado deute no lugar de sua
residencia no Monte, ali em Supl. em
11 de Jan de cor anno Supl. assignar
o Supl. de Supl. como Supl. de Supl.,
agual em Supl. gen o Supl. assign

assignava, e que quando ficarem em-
Melhor villa assignar o dito ter-
mo, sendo testemunhas Jo^{ão} Antonio
Nunes e Maria da Gloria Thomaz f. e
genro de Polidoro José Pinheiro; puto
de tres, ou mais, e assignados o dito inven-
tamento mas tem quando assignar
o dito termo p. continuar-se no cenda-
mento de inventario. firmo-se e
proceder a respeito como for
de direito. Villa de São Miguel
2 de Abril de 1855.

Francisco José Ferreira
Delegado

Logo no mesmo dia e
anno na infraescripta re-
ta e supra declarada, em um
Cartorio foy entre outros con-
cluzor os Juiz da Ass. segun-
do Offizante em exercicio o
Cidadao Joaquim da Sil-
va Primalto Mellado; e pa-
ra contar foy o dito termo.
Francisco José Ferreira,
Delegado Geral da Ass.

Notifique-se ao inventari-
ante Francisco de S.^a Machado
p. no prazo de 8 dias assignar ter-
mo de inventario e declaracao
das dividas ativas e passivas
e mais q. tiver o corrido sobe-
na de S. proclamar a segundia nos
bens da herança descriptos.

de f. 1. a f. 1. g. 2. estes não foram
em contradição, suppondo nos pro-
prios bens do invento. Villa del.
Miguel de Maio de 1850

Ram. Mollado

Osta

Por quatro dias do mês de
maio de mil oito cento e um
conta anno, nesta Villa de
San Miguel firmamos conuen-
ta da Provincia de Santa
Catharina, em um cartão
por parte de Juiz do Osta se-
gundo o seguinte obediencia de Ju-
quin da Silva Ramalho
Mollado, me foi entregue u-
tes autos com um suplico
reto de Juiz, e para contar
fazer um termo. Juiz
João Fumier, Juiz de Osta

Por se intimar o suplico
reto de Juiz ao inventante
Francisco de S. Mollado f. 2. 44
ficou entendido. Mollado de S. Mollado f. 3. 60
me da Villa de San Miguel f. 3. 60
31 de Maio de 1850

Juiz de Osta

Mes Sr^o Doutor Jui de Offaor

Não sendo invento Francisco
de Souza Machado, que se tenha ju-
rante a f^{ta} deleguiciado em termo
dado invento, antes tem diuado
de cumprir com o dequator duto
juizo, que sendo como se vê a fe-
thar entre, e intencado em 3 de Maio
com, não tem quido como dito
fica, concluir invento. Lira-
se usa providencia a respeito.
São Miguel 8 de Outubro de 1850

Amancio José Ferreira
Delegado

Chogo em fano concluzor ao Jui de
Offaor o Doutor Luiz Lopes
Salas; e para constar fano este
termo. Amancio José Ferri-
ra, Escrevedor gerannario

Cr.

Seja notificado Jose Pereira Soares por
puntos jurante de Inventariante, que unido,
cisto o nem em caso q^o tem fido Fran-
co Souza Machado em deo andado ao Jui
placando-se ^{em caso} fante seguintes de tas bus e no-
vidades dadas nos termos da ord. L. 14. Tit.
96 § 12; e authoria deo deo intencado o depp^o
e f^o p^o ariqua em a p^o fido, e rualidar a pro-
curacia de f^o me q^o faltar sob p^o de nem

um effeito, isto é, por uma carta; notifi-
que se também o senhor dos ophãos se
requer o que houve a' bem de seus en-
rallados. S. Miguel 9 de 86. ou 850.
Falece

Recomendo, em additum, o exato cumprimento
dos obrigações, q' asse devida dos ophãos, im-
pondo a ord. L. 1.ª Tit. 89 §§ 3.ª, 4.ª, 5.ª,
e 6.ª. S. Miguel em 11 de Supra.
Falece

Data

Por nove dias do mês de Outu-
bro de mil oito centos e cincoen-
ta annos, nesta Villa de São
Miguel primario Comarca
de Provincia de Santa Ca-
tharina, em um cartão
por parte do Doutor Juiz dos
Ophãos dos Terras reunidos
Sergio Lopes Falece, me foi
attinger este auto com seu
despacho retro supra, e por
contar fazeo este termo e quan-
do foi' Surina, e em o que
diz respeito

Don se notificar a J.º Cid.
Severis, p.º sobre o q' se de in-
vinto. na forma do sup.º n.º
e supra; e queol me responder
que não podia aceitar este

incurre, mas só p. ter vindo
p. das motestias como p. ter sido
expedido arbitariamente pelo ex
ten dego Francisco de Aguiar Machado.

D. 408 o Supp. da Petição p. 14. São Mi-
guel 20 de Set. de 1850 p.

Amancio José Ferreira

Don se' notificar e intimar os
cur. dos Off. o dego. rto, que

D. 408 ficam intendo. São Miguel
29 de Novembro de 1850 p.

Amancio José Ferreira

Junta da

Por quatro dias de mor. de De-
zembro de mil e trezentos e cinco-
enta e nove, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em um Conselho ajuntado a este
auto a petição do Curador dos
casos Francisco José Pereira.
Quarta que ao acanto de dego;
apara contar favoravelmente.
Amancio José Ferreira, Co-
menda que annexa p.

Antes Juiz de Orfãos

Dir. Fran.^{co} José Pereira Duarte, curador
nomeado aos Orfãos, filhos das falecidas
Bascaal Eduardo Vieira, e sua mulher
Maria Luiza, que sendo o Supl.^e hoje 29
de Novembro de hum Despacho do Sr.
Doutor Juiz Proprietario, p.^a o Supl.^e requie-
rer abem dosm.^{nos} Orfãos visto que sin-
ventariamente n.^{um} andamento tem dado
ao inventario; não podendo o Supl.^e con-
tinuar no exercicio de curador; não
p.^o se morar distante da V.^a, como por
se extrahe das obrigações de 1.^a let.^a
por isso requer a V.^a se cirva deso-
morato do referido cargo de curador:
pelo que

T. A. V. assim lhe defiro

Sim como pede visto E. H. M.
osseas enbarcos Villa
de São Miguel 3 de
Dezembro d 1850
Pelleto Machado

Fran.^{co} José Per. Duarte

Mon Sur juis cor vry! septima

Informe a v. s. gen Jon Bistoa-
ou mas quis acitor ser ainsente
come seu dapi f^{2o} w. notifiando
em um prim^{to} de Dapi. de P. M. juis
proprietaria f¹⁹ ref^{2o} ainsente v. s.
providencia excep^{to}, bem como con-
no emenda de v. s. can. neta havi
do honrade a dapi. de petenda f²¹ gen
v. s. Ainsente informen abso-
q. mas intimen ad Dapi. de P. M.
D. J. proprietaria de dapi. de peti-
cao f⁹ q. ser boji morador (de-
gundo em informen) no dapi.
da Cidade de Bernagui Prov.
de S. Paulo, e mas ser boji de Pro-
curador em vista de q. for ordina-
do em dote dapi. f¹⁹ ref^{2o} v. s.
providencia ora como for a Di-
oite. São Miguel São De-
zembro de 1850

Américo José

Declaro

Chego a fuis condutor e bento
Suplente de juis de Exatim
exercicio da Cidade de São Pau-
lo Machado; e para constar
fuis uti term. Américo
José

de H

Dala

As quinta e hum dia de immo-
sejanno de muito oitocentos
cincoenta e hum annos, ris-
ta Villa de Sao Miguel pri-
meira Comarca da Provinc-
cia de Santa Catharina, por
seu Cartorio por parte do ter-
ceiro Suplente por exercicio
Leodegao Luis Carlos Buckack,
em foi entregue estes oitocentos
com seu Suplente Supra;
e para constar foy o ut. termo
Assinados foy o Juiz, Es-
crevendo qd o original

Supra

Los rúes cinco dias de ay
de Fuenfria de mil ochocientos
cinquenta y cinco años, en la
Villa de San Miguel de Guzman
Comarca de Provincia de
Santa Catalina, vicario
Cristiano a punto de diez y siete
manadas con asf. y de la espasa
de que as de ante se segen; y por
constar fizo este test. Juan
cristofo de Fuenfria, Licenciado que
fue.

Cidadão Luiz Carlos Machado,
3º suplente do juiz Municipal e
Assessor n.º da Villa de São Miguel
e seu termo &c.

Marcado a seguir por offi.º de
Justiça que em cumprimento do
procedimento de sequestro em todo o bem
da herança dos fallecidos Manoel
Eduardo Vieira e Maria
Luiza, visto que existia no
dito casal uma tem que se deu au-
dante ao inventario sendo sido para
isso sequestrado, e de pois de sequestra-
do os depositarios em nome e poder
de fidei depositario Fernan cha e
abramão, foyem de tudo o ter-
mos e autos do utello; e sem sur-
prao. São Miguel 10 de Fevereiro
de 1855. Luiz Carlos Machado
Escrivão que substitui

Luiz Carlos Machado

N.º 336 R.º 11
P.º cento trinta e seis
do duto - São Miguel 10
de Fevereiro 1855

Participamos nos alvarás assignados
que não procedemos ao sigillato
ordenado off.º por haver Francisco
de S.º Machado pedido a parte de seus
netos herdeiros que não lhe fizesse mais
contas, que elle havia a d.º Illigent as-
signar a terra de sesmaria de sesmaria
da d.º e continuar com os termos
de sesmaria de sesmaria feita illa-
ria de sesmaria, em consequencia do que,
e obediencia de sesmaria a d.º e sesmaria.

Comunicação
ao Sr.º de
e off.º de sesmaria
de sesmaria

Movidos de sesmaria de sesmaria
18 de Fevereiro de 1855

Francisco José de sesmaria

Pontino José de sesmaria

De-
claracao

Por vinte e cinco dias do mes de
Fevereiro de mil oitocentos e cin-
enta e um annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Comar-
ca da Provincia de Santos
Catharina, em um Cartorio con-
pellido perante o inventariante
Francisco de Souza Machado, e
por elle me foi dito que eu e

[illegible]

reforma inventariada a qual consta
a de inventariante ser euorador de
Pernambuco e Humo Junta do Br.
avaluada e devota em numero de
trez mil e setenta e cinco do valor
do Jor. Perma e mais como a Egga
avaluada e devota em numero de
quatro mil e trezentos e cinco e
a morada de Casa devota em
numero de mil e trezentos e cinco
em numero de mil e trezentos e cinco.
E de como
affim dezo; e igualmente em col-
leitas de fideiavaluado e devota
em numero de mil. E de como
obido, e por isso saber euorador
a figura de mil e trezentos e cinco
R. Carlos e Carvalho, com o
tombado. Antonio de Souza e
Souza, e Jor. Antonio de Souza
R. Carlos. Com o Antonio Jor.
Souza, e por isso saber euorador

Antonio Carlos de Carvalho
Antonio de Souza e Souza
Souza e Souza



Wellym

Des. vinte e dois dias do mes
de Fevereiro de mil e trezentos e cinco

Quinta

[illegible]

Don se intimar a Jose B. 26
 Soares ady. p. rito, sem con-
 pinto do m. l. o. citu. p. o. conto D. 400
 do no m. l. de p. o. ordmado que leu 3200
 fican em lenculo. Morrito de p. o. 3: 60
 Serme de São Miguel Mac. Mor-
 co de p. o. 3: 60

Amicus J. J. J.

Terme de Pictou

Por doraute dias de murcha e mór-
 te de mil oitocentos e cincoen-
 ta e um annos, a dita Villa
 de São Miguel primeira Co-
 marca da Provincia de Santa
 Catharina em um Cartão
 correjor no presente foy Cu-
 rra Soares, e a de que foy
 com a inventariação d'ysa co-
 rra de que foy em leguados
 murcha d'ysa de leguados m-
 ycia com a felle e da inven-
 tariação Maria Luiza, e
 por elle me foy dito que em
 consequencia da notificação
 que por despacho d'esta Ju-
 zo lhe foy feita, vinda a enq-
 uar termo de declaração
 das deudas passivas d'esta
 herança

poranca tanto as que per-
tencam ao primeiro concurso
de seu finado antecessor
Bomcoal Eduardo Viçoso, co-
mo ao do tempo d'elle de da-
rante, ague for pela forma
seguinte. Declarou que
o capital inventariado no tem-
po das primeiras compricias
ficou devido as pessoas segun-
tes = Affon Bomcalom dos
Santos Silva, negociante da
cidade de Districto de gem-
os e fazendas que o primeiro
inventariado compromettera
voto de maior quantia
por credito, a quantia de

75 \$000 setenta e cinco mil reis = do
herdeiro Antonio imper-
tancia de dinheiro que lhe
deu seu padrinho e legat
alvito, e gaste pelo voto do
pai o inventariado Bomcoal
Eduardo Viçoso a quantia de

150 \$000 cento e cinquenta mil reis =

225 \$000 Declarou o mesmo Jozé Bonia
loares que o capital inventariado
no tempo das segundas com-
pricias ficou devido as pessoas

Ved

pessoas abaixo declaradas para
 ser: A Maria do Carmo e João
 Maria do Carmo moradores
 na cidade de Curitiba visto a
 maior quantia por crédito pro-
 vizinho da compra da escrava
 Casparina inventariada e folha
 para citar o mesmo visto daí
 a quantia de noventa mil
 reis. A Antonio Lopez Barde- 90000
 zo por crédito por incipiente
 visto a quantia de noventa mil
 reis. A Luis Moeller inventariada
 de seu pai e lotado a mesma
 a quantia de seis mil quinhem- 120000
 tos e de cento reis. A Alexandre
 Jose posto liberto, por crédito
 a seu pai Jose e mais
 de João Bento proximo de
 seu animal cavallão, visto
 e uma legoa que foi inventa-
 riada em mesmo visto con-
 ce a quantia de vinte mil mil
 reis. A Antonio da Silva Cin- 260000
 to visto adri em Moçambique de sua
 avó e de carne seca a quantia
 de mil e seis cento reis. A pro- 18000
 te Jose ottima inventariada
 de oito libras de apucar mil 18000
 A mai delle declarando 1338160
 Maria Joaquina, teve algu-
 ma de farinha de mandioca

e de como assim o disse, e por
 não poder dar mais a seguir a
 mão para o mesmo. E assim
 sendo, com a testemunha do
 ore herculano da Luz. Manoel
 Luis Cordeiro. Em Juazeiro
 10 de Fevereiro de 1900.

[Faint, mostly illegible handwriting]

Tirra de Vto. noventa e quatro
aos Ocho mil e trezentos e quarenta e sete
petreos de \$ 25 agora por \$ 600.
Dito. Dito. Los Angeles 17 de Mayo
de 1851.

Adieu, my dear friend

Debye

Elogo de fars concluydo se faz em
Officio do primeiro Tenente da
Re. d'armada Luis Bartholomeo Mar-
te; e para com tar fars em ter-
mo. vassallico por i. terminos,
Curvado que Comroux.

Donici

197
Domicílio a Ant. Silveira de Sa.
bomjuro. São Miguel
de Março de 1854
Couto Machado

Dita

Eu, neste hum dia de munda mon-
co de mil oito centos e sessenta e
nove annos, residente na Villa de São
Miguel primario Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
meu Curato por parte do
Juiz do Officio Terceiro deputado
em exercicio, ahi deo a Lei
Carta offeçada, de foy munda
que esta munda com hum de qua-
cho de yera; e para contar foy
este termo. E munda foy ter-
reir. E munda que munda

Don se notificar ao Curato
nomado Antonio Silveira de
D. 40 de yera p. foy munda que
foy munda. São Miguel
de Março de 1854
João de Foy

10
Juram^{to} ao Curador

29

Nos vinte dois dias do mes de
Marco de mil oito centos cincun-
ta e hum annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Conar-
ca da Província de Santa Ca-
tharina, na Salta publica das
Audiencias onde foi vindo o Ju-
iz dos Offaõs e Cidades Theodorico
Alho Machado, cõrnigo Escrived
de seu cargo abaixo nomeado, e
sendo ahi o Curador nomeado
Antonio Silveira de Souza, a
quem se fez lhe afeiro o juramen-
to dos estudos e cargo Theor, sob-
cargo do qual Theor se encargou
que bem verdadeiramente se-
ria de Curador dos Offaõs con-
tendo neste instrumento, require-
do por elle tudo quanto for abe-
suficio dos annos, e cabido por
elle este juramento de cargo do
qual afeiro o presente foy;
e para contentar foy este testem-
que assignou o Juiz com oito
curador. Com Antonio Jose
Ferreira, Escrivaõ que afeiro
Coelho Machado

Antonio Silveira de Souza

128
Mm Sur Jm de Cofa e Seguinte

Seu a informar a V. S. que se achou
comprido em parte, o dyp.º de Sur
177.º Jm proprietario de 128 h e f.º 2.º;
mas tendo podido ter cumprido
o m.º dyp.º na parte q.º meunda
intimar o dyp.º da futeigão f.º 2.º
a assignar, e em assim revalidar
a p.º curand. de f.º 2.º. da reformada
f.º contra: adito dyp.º sendo m.º m.º
rador um Cambrihi de S.º de Corte
Pello, augmentando isto hi.º m.º m.º
de dyp.º de f.º 2.º. de Sur
de Baranqua Crov.º de S.º Paulo.
Tendo a Dagado particular de
seu exp.º m.º m.º m.º m.º
possivel, e lugar de sua suadia.
P.º m.º dyp.º que comprou pelo
cripto particular de f.º 2.º, a m.º
de f.º m.º f.º m.º m.º m.º m.º
Cavado q.º foi em 2.º m.º m.º com a 2.º
inventariada, prevalecendo a de a
poio q.º m.º m.º m.º m.º m.º m.º
Câmara Municipal de Cidada de f.º
f.º m.º m.º m.º m.º m.º m.º
ao invento f.º m.º m.º m.º m.º
e ludo. hi.º um papel f.º m.º m.º
m.º q.º f.º m.º m.º m.º m.º m.º
m.º m.º m.º m.º m.º m.º m.º
m.º m.º m.º m.º m.º m.º m.º
m.º m.º m.º m.º m.º m.º m.º
m.º m.º m.º m.º m.º m.º m.º

invento q. parecem seguir-se a va-
 lor da d. uua, ou de qualquer
 excurso, e q. não caiba todo o seu
 valor assumido ao 2º marido da
 inventada. Também parece
 de justiça fazer os dois maridos
 chã do 1º. e do 2º. matrimonio
 p. não prejudicar ao 1º. p. não ter
 sua vida concluída no tempo da
 vida o invento de seu 1º. marido;
 e p. não se saber de lugar
 da residência do 1º. do p. do 1º.
 João. Ant. do C., não se podendo
 nominar em. e p. não se podendo
 especificar no d. de p. do 1º. Dito
 seu proprietário, em p. não
 se ter o invento, q. seu nome
 e o do 1º. e do 2º. do 1º. do 1º.
 do 1º. do 2º. marido da inventada
 mais do 1º. do 1º. e do 2º. do 1º.
 esta legal segundo a dependência
 de p. do 1º. do 1º. do 1º. do 1º.
 seu proprietário. A. e p. do 1º.
 como for de Direito. e do 1º.
 do 1º. do 1º. do 1º. do 1º.

Américo José de

Delegado

Ogo nomeado dia 1º de março
 p. do 1º. do 1º. do 1º. do 1º.
 invento do 1º. do 1º. do 1º. do 1º.

concluzor as trezias Suplente de
Jur. Jac. Lisboa um exercicio abiden-
das Luiz Caetano Machado; e para
constar foy este termo. Juiz de
foy e ditto. Curia de Pernambuco
C. d.

Este bomo pela cortesia de f.º 3
e de clareza não sabeamos se
adelligencia p.^a este f.º 3º orde-
mada sob a promessa do inventa-
riante Francisco de Souza Ma-
chado de fazer entender este
já assasamontado e o inventa-
rio sendo o f.º 3º siga oues-
mo esus termos sem embargo
daquella de f.º 3º nula p.^a não
estár assinada do mesmo mo-
do o papel demandado f.º 3º e pro-
curação f.º 3º p.^a informes de-
vendo o Juizante dar conta
da mesma inventariação a f.º 4º
e a f.º 5º ficando naque-
la a q.^a entregue ao co. f.º 9º
he informe ilegal esse papel
demandado de f.º 3º como mesmo
f.º 9º nemendo este qualq.^a
to q.^a f.º 9º fora efetuada
o cumprimento dessa ameaça nesse q.^a

30
foi aporreta a Salada alias p^{ra} 2500000
dando-se aqui lyzaõ enorme ou furto
como dez o mesmo inventariante ap^{re}ta
bem quanto não se tivesse ainda p^{re}ti-
do p^{re}stittida alguma contada em
maior bemfeyto dos orçãos p^{ro}o-
cede a duvida do Escrivão p^{ra} fazer
se duas mais as visto haurese da-
do bemisso at^o et^{er} a Inventariante
te entao passado a 22 quando as nu-
prias sem q^o 1^o houvesse findo o
inventario de seu 1^o marido Pas-
coal Eduardo Vieira Esp^o q^o acii-
ma e seu dito não he necessario
acitacao de tal comprador da-
masas Joaquim N^o da Cunha
pela malicia edolo conque se hou-
ve neste negocio dando-se depois
de tudo vista ao curador dos or-
çãos nomeado p^{ra} dizer p^{re} p^{re}stitt-
da a que for assim bem - São Mi-
guel 26 de Dezembro de 1856

Costa Machado

Data

Nota

Em nove dias de mes de Feve-
reiro de mil oito centos cin-
conta e dois annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Co-
marca da Provincia de San-
ta Catharina, por um barto-
rio por parte de terceiro seple-
te do Juiz de Off. e Obidado
João Coelho e Bachado, seu foi
subreger este auto com seu
despacho retro; e para contar
que o este termo. Annuncio fo-
i de Fevrie, brevial de governo

Em São João de Off. 1.º seplete

Digne-se V.ª marcar dia para
affactura dos partellas do pre-
sente bem assim numero os
partidos, ou q. os partes de lousa
São Miguel do de Fevrie de
mil 852 v.

Annuncio João de

De 17.

Em dez dias de mes de Fevrie de
mil oito centos cinquenta e dois an-
nos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, por

em um Cartorio fazei inter au-
tor. concluzão no primeiro de-
plante. Do Juiz de Officio obli-
gando Jozequin da Rocha bo-
nhos: e para constar fazei este
termo. Amavis Joze Ferraz
Escrivão que assinou

31
32

Proceda-se as diligências comigualmente
de de Direito e citação das partes entre
dissas e pela insinuação dada pr
este Juiz no despacho de 16 de Setembro
do anno findo p^a a qual marco o
dia 26 de corr^o na Villa das And^{as}
1^o horas da manhã São Miguel 13
de Fevereiro de 1852

Em tempo. Lino
para Bracedo p^a partidores dos Sr.
Antonio Gley Franco e Luis Ant^o Gomes
Escrut supra
Linhares

Data

Os quatorze dias do mes de
Fevereiro de mil oitocentos cin-
conta e dois annos, nesta Villa
de São Miguel provincia Co-
marca da Provincia de San-
ta Catharina, em um Carto-
rio por parte do Juiz de Officio

123
Oração primeira Septuaginta em
exercício obediência da
da Rocha Linhares, me foi en-
treque estes sentos com sua
disposição retro; e para constar
faço este termo. Juvenio foi
Ferreira, Lira e o outro

Dono si estes e cartas ao invento
Francisco de Souza Macieira, e
pado? Antonio Eduardo, e em sua
própria pessoa ao Curador do Esp.
Antonio Silveira de G. p. incho-
na da munda na sala da aud.
D. I. Nos
vamos prober no prestatheon de pre-
zente invento. na forma do despacho
reto. São Miguel 16 de Junho
de 1854. Juvenio foi Ferreira

Dono si notificar aos partidores
nomes Antonio G. Francisco
e Luis Antonio Gomes p. salu-
ajuntando, e ficando entendido. São
Miguel 16 de Junho de 1854.
D. O. e
Juvenio foi Ferreira

Para os Partidores
Por delegação de 10 de maio de

de Famoso de mil e setenta e cinco
 annos e dois annos, n'esta
 Villa de São Miguel primmeira
 Comarca da Provincia de San-
 ta Catharina, em um Carto-
 rio d'igo Catharino, na Sal-
 publica das Audiencias aonde
 no exercicio d'ella se achava o pri-
 meiro suplente de Juiz de Officio
 em exercicio o Cidadão Joaquim
 da Rocha Viçoso, Comissario
 Servindo de seu cargo o abaixo-
 assinado, e sendo ahi presentes
 Luiz Antonio Gomes Antonio
 Goncalves Franco, e o Inter-
 Juiz o Juramento por Santo B-
 neditto, e sob o cargo de qual
 se encarregou que bem au-
 sabido e presente devessem reparti-
 tor os seus conteúdos n'esta
 inventario, repartindo os con-
 tinguendos de direito de cada
 parte a cada uma das partes
 interessadas; e recibido por elles
 o dito juramento de bair o
 de qual a firm o prometteram
 cumprir; e para constar
 mandou e foy fazer este
 termo que assignou con-

Linhares

Antonio G^o. Franer

Luigi Antonio Pavesi

Da se notificar aos pastores
nombrados no termo retro e supra
Leis Antonio Gomes e auto-
rio Grl. Pires, p.^a de 10 horas
da manhã e da tarde 76 do can.^o a-
charum - e n^{ta} Lagoa p.^a pro-
curer as pastilhas de p^{te} in-
ventet; g. firando o contad. Ad
Nig em 16 de Fevereiro de
1852

Francis Smith

Auto de Partilha

Anna de Nascimento de Noro
 Superior J. M. S. Christo de mil
 oito cento e cinquenta e dois an-
 nos, por vinte e seis dias de curar
 Fervor, e esta Villa de Las
 Higüel primera Comarca

Comarca da Provincia de
Santa Catharina, na Salta
publica dos despois de do an-
dimento sobre foi vindo e pri-
meiro suplenente de juiz de oficio
em exercicio o Cidadão Jac-
quim da Rocha Lima, com-
migo brevino de seu cargo o
baixo nomeado e assignado, den-
do ahi os partidos de Luis Anto-
nio Gomes, e Antonio Goncal-
ves Franco, a saber ordenar o seu
proceder na partilha de pre-
zente inventario com igual do-
ar de direito, para pagar ex-
minas e os bens que de achados
descobertos, dando-se pagamento
as dividas passivas tanto de pri-
meiro como de segundo matri-
monio; e entre os formados e
na conta deor uniao e o caso
fallado a fim de realisar os
despois prejudicados, sendo as divi-
das de primeiro matrimonio tra-
da do monte mis de heranca, e a
de segundo tirada da sua co-
da misora que sobreviveu que re-
prezenta o monte de segundo ma-
trimonio; e que os partidos
a fim de serem tirados e a prior,
e para

04
40
e para contar mundo e
fizer fazer este auto que assign-
nos com o ditor partidos. Em
Amancio José Ferraz, Com-
nao que assignar, assignar
Linhares

Amancio José Ferraz

Antonio J.º Frang

Luiz Antonio Ferraz

Cardio da Costa

Monte mor

Amunaraõ o partidores todos
as parcellos de bem que ha-
chaõ decriptos neste inventa-
rio e acharão de reportar a qu-
antia de dez eutor noventa
e trez mil quatro eutor e qua-
693444 ormenta, em que se ha

Divida passiva de

1.º Matrimônio

Abaixo o fuis com o partido-
es de reportar as dividas pas-
sivas de primeiro matrimônio

matrimônio a quantia de
duzentos e vinte e cinco mil reis,
com que se li

35
225/000

Monte menor

Achoa o Juiz com os partidores
que a Kasta da se do monte
nos os dividendos do primeiro
matrimônio ficou sendo o mon-
te menor a quantia de quatro
centos e vinte e cinco mil quatro
centos e quarenta reis, com que se li

468/440

se Maria cas a conjuge e Maria
Luiza que se li no
fallecido seu Pae e de Paulo
al Eduardo Vieira

Achoa o Juiz com os partidores
que se li no
igual a quantia do monte me-
nor, ficou sendo a primeira ma-
cas da conjuge e Maria Luiza,
da quantia de duzentos e vinte
e quatro mil e quarenta e vinte
reis, com que se li

234/220

Dividas passivas do 2.º Matrimônio

Achoa o Juiz com os partidores
impostos os dividendos passivos do
segundo matrimonio do casal
Pimentarino, na quantia de

de cento e vinte e trezentos
133\$160 e cinquenta reis, com que se satisfaz

Monte menor

Achou o Juiz com os partidores,
que devida da metade da segun-
da fallida de Maria Louisa, os di-
vidos do segundo matrimonio, fi-
car todo o monte menor do segun-
do matrimonio da quantia de

101\$060 que se satisfaz

2.^a fallida da 2.^a conjuge
sobrevivente do 2.^o matrimonio

Achou o Juiz com os partidores,
que devida em duas partes
iguais a segunda metade do
segundo conjuge sobrevivente
João Brás de Azevedo, de devida os
dividos passivos deste matrimo-
nio, ficar todo o monte menor
da quantia de seis e cinquenta
mil quinhentos e trinta, com

10\$530 que se satisfaz

Segundo parcial pagar
por devida a metade da primeira
e 2.^a metade de sua fallida do
juiz e mais

Achou o Juiz com os partidores
ficar o seguinte de todo o monte

em monte para separar pelo
filhos e herdeiros do Corat falle-
cido Pascoal Eduardo Vieira, e
Maria Luiza da primeira e
segunda união, a quantia de
duzentos oitenta e quatro mil
setecentos e cinquenta reis, com
que se dá: 2848750

Seg^a a cada um dos
filhos e herdeiros do referido
Corat fallecido de legítimos pa-
terna e materna a cada um dos
filhos e herdeiros dos referidos fal-
leiros Pascoal Eduardo Vieira
e sua mulher Maria Luiza,
a quantia de noventa e qua-
tro mil novecentos e setenta e seis
reis, com que se dá: 948916

Quinta forma
haver o juiz a presente conta
por bem feita, segundo a for-
ma villa fassim os bens aju-
diados, e para constar e assi-
gnar com os ditos partidos.
Pela ordem do Juiz Francisco de
Lima e Silva.

Lombardy

Antonio J.º Franco

Luiz Antonio Franco

2
Paguão em dividendos passivos
das 1.^a e 2.^a matutinas

Primeiro o seu com aspartidos
para pagamento das dividendos
passivos do primeiro e segundo
matutinas de capital inventaria-
do, da quantia a primeira de sesen-
ta e vinte e cinco mil reis, e a segun-
da de cento e trinta e tres mil cento
e deenta reis, prefixando ambos
as peças e llos a quantia de tre-
zentos e cinquenta e oito mil cento
e deenta reis, e bem adjudicados
pela forma seguinte

Haverá pri-
meiramente um seu paga-
mento em cordão de ouro, que
pelo preço de sua avaliação
achará os partidos impor-
tar a quantia de quarenta
e oito mil reis, com quem se li-

Haverá mais um seu paga-
mento em baht, que pelo pre-
ço de sua avaliação achará os
partidos importar a quantia
de doze mil e cinco mil reis, com quem se li-

Haverá mais um seu paga-
mento em uma caixa velha que
pelo preço de sua avaliação a-
chará os partidos importar

importar a quantia de quatro
centos reis, com gen tahi

38
\$400

Haurea' mais em seu paga-
mento outra coisa velha que pelo
preço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quantia
de quatro centos reis, com gen tahi

\$400

Haurea' mais em seu paga-
mento humo bento, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia
de seis centos e quarenta reis, com
gen tahi

\$640

Haurea' mais em seu pa-
gamento humo canno de armar,
que pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores importar
a quantia de dez mil reis, com
gen tahi

\$10000

Haurea' mais em seu
pagamento humo balança de
Oquirim, ou de pesar retro, que pe-
lo preço de sua avaliação a-
charão os partidores importar
a quantia de dois mil reis, com
gen tahi

\$2000

Haurea' mais em seu
pagamento humo braco de
balança grande, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quan-
tia de mil reis, com gen tahi

\$1000

Haurea' mais em seu

seu pagamento em ferro de
um bombar, que pelo preço de
sua avaliação acharão por-
tões imperitias aguentando
28000 reis, com que sahi

Haverá mais em seu paga-
mento um catão de ferro,
que pelo preço de sua avaliação
achará os portões imperi-
tas aguentando seis mil, com
38000 que sahi

Haverá mais em seu pa-
gamento um selim catão de
montaria de Antonio, que pelo
preço de sua avaliação acha-
rá os portões imperitias
aguentando de seis mil, com
38000 com que sahi

Haverá mais em
seu pagamento uma chaluva
que pelo preço de sua avalia-
ção achará os portões im-
peritias aguentando de trezentos
38000 reis, com que sahi

Haverá mais
em seu pagamento um par
de poteiros de Antonio, que
pelo preço de sua avaliação
achará os portões imperi-
tas aguentando de trezentos,
38000 com que sahi

Haverá mais em
seu pagamento um capote

Copete de camellão que pelo preço
de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia
de treze mil reis, com que sahi. 38000

Haverá mais em seu paga-
mento huma quantia de
peque prito que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores
importar a quantia de seis
mil reis, com que sahi. 6000

Haverá mais em seu paga-
mento hum chalo de tripino
que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores im-
portar a quantia de nove mil
reis, com que sahi. 9000

Haverá mais em
seu pagamento hum entido de
Lubio de remota acavalle que
pelo preço de sua avaliação a-
charão os partidores importar
a quantia de quatro mil reis,
com que sahi. 4000

Haverá mais em seu
pagamento huma calça de
dado que pelo preço de sua a-
valiação acharão os partidores
importar a quantia de dois
mil reis, com que sahi. 2000

Haverá mais em seu paga-
mento huma toalha de favor
com seis guarda sapas, que
pelo

Charas ou partidores importor
aparte que de seu valor toco
se este pagamento a quantia
de dezenta e cinco mil qua-
trocentos e setenta reis, com que
sahi

219470

Na vera' mais em seu pa-
gamento de hize um modo
comente de hize de hize por
levar de mais no seu pagamento
que a charas ou partidores im-
portar a quantia de cinco
mil e setenta e quatro reis, com
que sahi

58084

Na vera' mais em seu
pagamento de hize um modo
comente de hize de hize,
por levar de mais no seu pa-
gamento que a charas ou par-
tidores importar a quantia de
vinte e quatro reis, com que
sahi

8084

Na vera' mais ultimamen-
te em seu pagamento de hize
um modo comente de hize
de hize de hize por levar de
mais no seu pagamento,
que a charas ou partidores
importar a quantia de vint-
e quatro reis, com que sahi

8084

Sumario de partidores
vinte e sete parcelas de hize adju-
dicados a pagamento de hize

dividas passivas de proventos e
segundo matrimonio e acharas
sufficientes a quantia de Trezentos
Cinquenta e oito mil cento e
358\$160 de conta sua, com que se ha

Orinda fôrma houve o Juiz
este pagamento bem feito; e
por se constar o mesmo em
os ditos partidores. Com o qual
o José Ferreira, Escrivão o mesmo
Linhos

Antonio J.º Frances
Luiz Antonio Soares

Pagamento a mercancia
Faz com o Juiz com os partidores
para pagamento da mercancia
de mercancia de segundo matrimonio
José Soares Soares, ou da com-
prador da mesma mercancia
Antonio da Silva, de quan-
tia de cinquenta mil quinhentos
e trinta e seis, e seus adjuvantes
pela forma seguinte —

Atuava a proximamente
um bom pagamento de uma
mercancia de lã de lã coberta de
pauza, que pelo preço de sua
avaliação e acharas os partider-
es e os res importantes a quantia de
vinte mil e seis, com que se ha

Não será mais ultimamente
seu pagamento no valor da es-
crava e supressão de noventa e se-
to prazos de sua avaliação, a saber
nos os partidores, e importará a par-
te que de valor da dita escrava to-
ca a este pagamento a quantia
de trinta mil quinhentos e trinta
reys, com que se faz — " 308 5/30

Assim sendo os par-
tidores, entre duas parcelas de bens
adjudicados a pagamento da enu-
cação de segunda mulher da inulta
sinda Maria Luiza, e a quantia im-
portará a quantia de cinquenta
mil quinhentos e trinta reys, com
que se faz — " 308 5/30

Esta forma houve e
foi este pagamento bem feito;
e para constar assignou com
os ditos partidores. Eu o Juiz
João Pereira, Scrivão que eu sou.

Senhores

Antonio de F. Franco

Luiz Antonio Pereira

Pague ao Sr. Antonio
Francisco e foi com os partido-
res para pagamento de herdeiro
Antonio, e de pagamento da de-
gitação paterna e materna
as

de herdeiro Antonio, filho de Jol-
lido, inventurando Barão Edu-
ardo Vieira, e Maria Luiza,
da quantia de noventa e quatro
mil novecentos e dezasseis reis, os
bens adjudicando pela forma
seguinte

Agora' primeiramente
em seu pagamento humas vac-
ca de pelle crua, que pelo preço de
sua avaliação acharam os par-
tidos importantes a quantia de
vinte e cinco mil reis, com que
23000\$ dehi

Agora' mais em seu paga-
mento tres braças de terra de
frente da rua dos Morretes, fa-
zendo frente ao Rio de S. J. e S. L.,
com mil e quinhentas de fundo
de que se faz no S. J. e S. L. confor-
tando pelo sul e norte a ter-
ra dos herdeiros do fallecido João
Pereira, que pelo preço de sua
avaliação de cinco mil reis a
braca' acharam os partidos
importantes a quantia de quin-
15000\$ e mil reis, com que dehi

Agora' mais ultimamen-
te em seu pagamento doze
braças de terra de frente com
mil e quinhentas de fundo da
rua dos Morretes, fazendo frente
ao Rio de S. J. e S. L. e fundo

41

Sumdo ao Simbi, confiantes
de pelo sul com terra de Polio-
ro José Linhares, e pelo norte
com terra deucada a pagamen-
to do herdeiro Antonio seu ir-
mão, que pelo preço de sua
avaliação de cinco mil reais
bracos acharão o partido im-
portar a quantia de dezoito
mil reis, com que sahi — 608000

Summarão o partido, e sta-
duar parcelas de duas adjun-
do um pagamento de legiti-
mos partidos a natureza do
herdeiro Antonio, e acharão
o partido a quantia de
dois mil reis, com que sahi 1608000

Quorquer a este herdeiro se
lhe toca de suas legítimas a qu-
antia de noventa e quatro Legítimas
mil noventa e quatro reis. 948915
Acho o Juiz com o partido
que este herdeiro por suas de-
vidas no seu pagamento hade
repôr adivida a quantia de
cinco mil oitenta e quatro reis, Repor-
com que sahi 58084

Quarta forma
hoive o Juiz este pagamento
bem feito, e referido herdeiro
entregado de suas legítimas;
e para constar da assigna-
ção em dito Partido nos Locos

Que Antonio José Ferreira,
Escrivão geral da
Linhagens

Antonio J.º Ferreira
Luz Antonio Soares

Paganti a herdeiros de
Lancan o juiz com os partidos
para pagamento das legiti-
mas paterna e materna de
Herdeiros de Lancan filhos de fal-
cidos inventariados Boesca e Edu-
ardo Vieira e de Lancan e Ma-
ria Louiza, da quantia de no-
venta e quatro mil nove centos
e dez e seis reis, os bem ajuizados
por pela forma seguinte —
Lancan a seu pagamento
deixou nos braços da terra de
pronta com mil e quatrocentos
e cinquenta e sete alqueires, fa-
zendo pranta no Rio Inferni-
ros e fundo no Simão, confron-
tando pelo sul com terra lan-
cada em pagamento de her-
deiros de Lancan, e pelo norte
com terra lançada em paga-
mento de herdeiros de Francisco,
que pelo preço de sua avaliação
de cinco mil reis abraça
a quantia de noventa

noventa e cinco mil reis, com
que sahi

(42)

958000

E por que a este herdeiro só
lhe toca de sua legitima a quan-
tia de noventa e quatro mil qua-
dringentos e noventa e cinco mil
reis. Acha-se o juiz com o parte 948415
ordenar que este herdeiro pague de
seus meios seu pagamento e que
se repór a quantia de oitenta e
quatro mil reis, com que sahi

8604

Esta forma houve e foi
este pagamento benfeito, e
referido herdeiro, e retornado
que verdadeiramente lhe toca
de suas legittimas, e para con-
tar o assignou com o ditor
partidore. Que Accusado
João Ferreira, Escrivão e emphy

Linhagens

Antonio Jo.º Franco

Luiz Antonio Franco

Pagante ao herdeiro Francisco
Ferreira o juiz com o parte
para pagamento das legi-
timas paterna e materna
do herdeiro Francisco, filho
defallido inventariado
Basilio Eduardo Vieira sua
mulher e Maria Luiza, da
quantia de noventa e quatro

quatro mil novecentos e dezasseis
reis, os quais julgados pela for-
ma seguinte

Para a sua paga-
mento de novecentos e dezasseis
de prate com mil e quinhentas
de fundo de terra real, segun-
do prate ao Rio de Janeiro, e
fundo de terra de Funchal, comprando
pelo sul com terra lencada, pa-
gamento de herdeiros de Anjo das
irmãs, pelo norte com terra de
sen. João, materno Francisco de
Souza Buchada, que pelo preço
de sua avaliação de cinco mil
reis abraça a herança os partidos
e a importância a quantidade de
noventa e cinco mil reis, com que

938000 sobri

E por que certo herdeiro do the-
souro de suas legítimas a quantia
legítima de noventa e quatro mil
948416 novecentos e dezasseis reis e setenta
e quatro dinheiros e partidos, que
este herdeiro por levar de seus
nos seu pagamento de de repór-
te a quantia de oitenta e quatro
8004 mil reis, com que sobri

Quinta forma
haver o seu este pagamento
bem feito, e referido herdeiro
entendido de suas legítimas;
e para contar e assignar

assignar com estes Partidos
Que Annuncio foy Annuncio,
Censuras que annuncio

43

Linhos

Antonio J. Franco
Luiz Antonio Franco

Delib.

Por trize dias de mar de Mar
de mil oito cento e cinquenta e
dois annos, a villa de São
Miguel primario Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em um castorio foy este au-
tor concelho ao primario su-
plente de Juri de Officio em ex-
ercicio de Juri de Officio, foy
da Rocha Linhos, e para com
este foy este terreno. Ahi um
foi o terreno, e para o que
pouco.

Vista ao Curador

São Miguel de

Março de 1852

Linhos

Data

Por quinze dias de mar de
Março de mil oito cento e
cinquenta e dois annos, a villa

81
Nossa Villa de São Miguel
primaria Camara da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em um Cartorio por parte
do Juiz dos Offiços primarios
Suplente em exercicio e bi-
dado Joazequin da Rocha
Lima, em foyente que
estes autos com seu despa-
cho retro; e para constar
fuso este termo. Annuario
Joze Ferreira, Curador dos
Offiços que annexo

De Vieta

Por devaerem dias de um do
Meyo de mil oito centos
cincoenta e dois annos, res-
ta Villa de São Miguel pri-
mario Camara da Provin-
cia de Santa Catharina,
em um Cartorio fuso estes
autos com vista do Curador
dos Offiços Antonio Silvino
de Souza; e para constar fuso
este termo. Annuario Joze
Ferreira, Curador que annexo
Vta. do Cur. do esp.

A. partilhas que de lavrem des. 22.
V. de f. 43. parece que estão feitas

44
feitas Comaigualdade que o direito
Requer e porisso nos termos de serem
julgadas salvo Comtudo o direito de
meos Curados para intentarem ac-
ções que lhe Competir

O Curador Antonio Silva de S.^a

Data

Do vinte sete dias do mez de Ma-
ço de mil oitocentos e cinquenta
e seis, annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, sou eu Antonio João Cu-
rador dos Offícios Antonio Sil-
va de Souza, suscriptore
que este auto com seu regis-
tro retro e hypotheca; e para con-
tar fago em tal d. Avenan-
cio José Ferraz, Scrivão
que o escrevi.

Carteiras que este auto
paga d'ello de quarenta
e oito folhas, inclusive algues
marchas, p. a. termos q. se co-
ceira, e de mais assim paga o sello S. 3:52x
de cento e cinquenta cada livro das
f. 3, 4, 10, 11. Villa de São
Miguel 27 de Março de
1852. *Antonio Silva* (S. 3:52x)

N.º 589 - R. 3.520

Quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e seis
de Julho de 1852.

Vicaria

Certifico que este auto se deu em sessão
proporcional da quantia de seis
centos noventa e quatro mil quatro
centos e quarenta e seis (694446) po-
nos a f.º 24 v. sobre a quantia de
monte m.º. do Miguel 29 de
Março de 1852.

Ante mim José Ferreira

N.º 590 - R. 500

Quinhentos reais
do Miguel 1.º de Ju-
lho de 1852.

Vicaria

Deby

60	90
60	60
60	60
60	60

no dia do mês de Ju-
nho do ano de mil e novecentos e cinquenta
e nove, nesta Vila de São
Príncipe da Comarca da
Cidade de Santa Cathari-
na, no município de Santa Catharina, f.º 24 v.º
do auto de conclusão do Juiz
Muni-

Municipal e Cofaõ dos Tumos
reunidos o Doutor Sergio Lo-
pes Talcaõ; para cometter faze-
r este termo. Amannõ Jõrõ Ferris
ra, e servida que o mesmo

45

Cby^o

em fute
H^o 3

Deby^o

Aos dixacite dias de may
de fute de mil e to cento e
contas e deir annos, nista
Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em um Cartorio faze este
auto concluso ao fute Mu-
nicipal e Cofaõ dos Tumos
reunidos o Doutor Sergio
Lopes Talcaõ; para com-
etter faze este termo. Amannõ
Jõrõ Ferris, Curador
que o mesmo

fute pro susten-
ter pro que se unyõ como nista
se continua, nista auto fute seg^o
as regras de direito, talco o com tute
an intermõ e pro os acõs e nista
mais que nista competem, e pro

quam ad autem per vult. Notifi-
que o huius pueri domus eam
conjuncta deo orphanis per parentes
et per suos. Huius ad curam et con-
muniis nuntiis. Datum 28
de Agosto 1854.

Sergio Lopez Sobrado

Dante

Por quatorze dias de um a
Setembro de mil oitocentos e cin-
coenta e dois annos, nesta villa
de São Miguel primeira co-
marca da Provincia de Santa
Catharina, em um cartorio
por parte de Juiz de Officio
Sergio Lopez Sobrado, em
for intergao, inter autor com sua
sentença retro, e para contestar
pelo interveio. Acurado po-
si Ferreira, Ocurado autem

Donse intimar a sentença
retra e depra a o interveio
Francisco de Souza Alencar
em sua propria pessoa nos
officinas, em como as heres
e curas que com seu Adv.
interveio, mora, e no

no Suplemento em Carta de Alvará
colando e dando os seus e alvará
no dia de S. Antonio, hoje de Santa
Vista ao Sr. D. Felício Silveira
de Souza, q. f. e de interceder: De-
claro que notifiquei a todos os co-
fados p. assignar termos de Tutor lo-
cador e de interceder, e que em respo-
sta q. estava de q. deu fi, de q. que
podem montar a cavallo e viria
a esta Vista assignar edito termo.

Dito 1:600
Cam 4:000

R\$ 5600

D. Miguel 16 de Setembro
de 1859.

Francisco de Paula

M. Sr. Juiz de O. de Suplente

Pela f. supra se vê que Fran-
co de Souza Machado, e Sr. mate-
no dos O. de O. constante do título
dos herdeiros de q. f. e notificado
em 16 de Setembro de 1859, q. f. e
f. e assignar termos de tutor de
seus netos, até hoje não tem
comparecido. Consta-me que
p. deente, e m. representante
mais de 10 annos de id., que
hum outro cauza a impossibi-
lidade de exercer administra-
ção. Hum desses ar. está
em casa de Marcelino de Souza
casado com humra prima dos
m. ar. Sirva de R. a nome

nomear este tutor Curador
São Miguel 22 de julho de
1853.

Escrit. interno

João Francisco Regis

De Off. m.

Por interceder d. n. de ju-
do humil auto cinto ementa
e Terras, nota Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Província de Santa Catha-
rina, em meu Cartório faz
estes autos conclusos atheresi-
no Supplente em exercício
do Juiz de Orfão o Cidadão
D. Carlos Machado, para
ra constar faz este termo.
João Francisco Regis, Escrivão
interno que descreve

Anista da Confirmação
do Escrivão Publica
do Marcelino da Silva
p. asinar termo de
Tutor Curador e
São Miguel de 22 de
to de 1853
Carlos Machado

Da

Data

47

Por oito dias do mes de agosto de mil oito centos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de São Miguel primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do terceiro Supplente em exercicio de Juiz de Officio obedecendo ao Juiz Coutinho e Machado, me foi entregue este auto com seu despacho retro, e para constar faço este termo. Joao Francisco Regis, Escrivaõ interino que o escrevi.

Juntada

Por vinte e nove dias do mes de Agosto de mil oito centos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de São Miguel primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio apunto a estes autos o Mandado com afe de notificacao, e a peticao que tudo ao diante se seguiu, e para constar faço este termo. Joao Francisco Regis, Escrivaõ interino que o escrevi.

Dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have been very anxious to see that all the facts were fully and correctly stated, and I have been very careful to do so. I have also been very anxious to see that all the facts were fully and correctly stated, and I have been very careful to do so.

Yours truly,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have been very anxious to see that all the facts were fully and correctly stated, and I have been very careful to do so. I have also been very anxious to see that all the facts were fully and correctly stated, and I have been very careful to do so.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

4

Cidadão Luis Coelho Machado
3.^o Supplente un exercício de Juiz
Municipal e Cefal com o Alcaide
no civil e crime nesta Villa de
São Miguel e seu Termo

Mando a qual quer official
de Justiça deste Juizo que em cum-
primento deste notifique a
Marcellino de Azevedo para em 48
horas depois que notificado for
vir perante mim assignar ter-
mo de tutor curador dos Cefal,
filhos do fallecido Manoel Edu-
ardo Viegas e sua mulher Ma-
ria Luiza, e que assim o cum-
pra, sob pena de ser proce-
ssado como desobediente, se deichar
de comparecer nas 48 horas que
lhe são assignadas, prendendo
o official de Justiça infragan-
te de no acto da notificação for
logo desobediente. Villa de São
Miguel 8 de Agosto de 1853. João
Francisco Viegas, Escrevão in-
terino que subscreve

Coelho Machado

Certifico eu official de Justiça abai-
xo assignado que em cumprimento do
albandado retro, notifiquei a Marce-
llino de Azevedo, por todo o contenido
do mesmo albandado do que ficou
entendido, e deu fe' no seu termo
da Villa de São Miguel 27-
de Agosto 1853

Paulino José de Azevedo

D. - 41
C. - 120
ff. 160

Apresento a Vossa Magestade
esta autos iças
se Mandado das constancias couza alguma
jmau p^a Ser no meu cartorio si creado
nuficado oc^o allegado na peticao retro
afador que por issonada posso info
nomeio bom o Supp^{te} diste termo, ser
juramento de porem verdade q^o foi
Antonio Ma^o notificada por mandado
not de San^{ta} m^o de p^a assignar termo
za Lauran^{te} burgues do Conf^o fitho
do se oste bo^o q^o tratado
omos ne^o ma^o peticao^o Sai^{te} Mai^{or}
caros 29 de Agosto de 1853

Ph^o intro

Sac Miguel 29

de Agosto de

1853

João Fran^{co} Regis

Cartorio do
Miguel
de Agosto de
1853

Junta da

nos cinco dias do mes de Setembro
de mil oitocentos, cincoenta e tres
annos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em meu Con-
torio ajunto a estes autos o Manda-
do Com. aff. de notificação que ao
diante de segun. e para contar
faco este termo. João Francisco Ma-
gus, Escrivão interino, que o escrevi.

22

1000000

[illegible]

Cidadão Luis Coelho Machado
3.^o Supplente do juiz de Orção em
exercício, com a Mesa da forma
da Lei, nesta Villa de São Miguel.
em Termo

Mando a quem quer official de
Justiça dos de minha jurisdicção
que em cumprimento deste notifique
a Antonio Manuel de Souza mo-
rador no Simão, para em 48
horas se apresentar a mim assig-
nar termo de Tutoria de seus
sobrinhos Antonio, Amaro, e Fran-
cisco, filhos da falecida Pascoal
Oliveira de Sá, e sua mulher
Maria Luiza, sob pena que não
o fazenda ser processado como
desobediente, assim o cumpria.
Villa de São Miguel 3 de Se-
tembro de 1853. João Fran-
cisco Regis, Escrivão intimo
que descreve

Luis Coelho Machado

N.º 4. = P. 100.

P. cento e sessenta e seis,
São Miguel, 3 de 7 br.
de 1853

Carvalho

Doa

D. 400
R. 3.200
R. 3400
João Francisco Antonio e Manoel
de Souza f. todos o contents no
Mandado retro. q. f. com intenti
do. Simb. termo da Villa de São
Miguel 3 de Setembro de 1853.

João Fran. Regis

to
Juram. ao Tutor Curador

Por estes dias do mês de Setembro
de mil oitocentos e cinquenta e tres
anos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Provincia
de Santa Catharina, na Sala pu-
blica das audiencias a onde foi
vindo o Juiz de Officio terceiro
pleto em exercicio o Cidadão Lu-
is Coutinho Machado, Corregedor
nao de seu cargo a saber e nomear
do, e sendo de si e Antonio e Manoel
de Souza, a quem o Juiz o nomeou
e constrangio na forma das Leis,
a assignar termo de Tutor Cura-
dor dos Offic. seus sobrinhos con-
tendo neste Inventario, filhos do
fallecido Pascoal Ezequias de Vi-
ra e de sua mulher Maria Lu-
iza, e por concorrer no dito Anto-
nio e Manoel de Souza os requi-
ritos necessarios o Juiz o dispen-
sou da fiança por ser hum ci-
dadão favorecido dos bens da
fortuna, e bem situado no de-
rair, differindo-lhe por isso o
juramento dos Santos Evan-
gelhos, e sob cargo de qual lhe en-

5
que encaregou que bem e verda-
duram este serviço de Tutor Cu-
rador dos Ditos Orfãos, cuidando
em suas pessoas e bens, e aceite
pelo Tutor Curador este juramen-
to assim o prometto cumprir,
e para constar assignou o Juiz
com o referido Tutor Curador
Digo constar fir este termo que
assignou o Juiz com o referi-
do Tutor Curador. Eu João
Francisco Regis, Escrivão in-
terino que lo escrevi

João Machado
Ante Manoel de Sousa

Certifico que estes autos pagam-se
do Jizo de mais duas fls São S. 120
Miguel 5 de Setembro de 1853

João Francisco Regis

N.º 6. = R. 120.

De cento e vinte reais

João Miguel 22 de 7.º

De 1853.

Carvalho Vieira

Conta
Ao Escrivão

Auto assent. e ração	51057	
Notif. cit. int. e cam. de f. f. 26	400	
Juram. e assig. de f. f.	5000	
Mand. assig. e de f. f.	2000	
Tr. de Lourenças aff.	300	
Interbuento de f. f.	810	
Cam. ao Escr. e off. de just.		
na certidão de f. f.	4800	
Termos de Encerram.	150	
Resposta ao l. 50	800	
Cost. de f. f. fixo	3070	
Do Do de f. f.	270	
Do Do proprio e	050	
Porte de ida e volta	1020	
De f. f. De f. f.	1770	54897

Ao Juiz

Auto e juram.	1200	
Das partilhas	4000	58200
Avaliadores	2400	
Partidores	2000	
Do off. de just. de f. f. 48	1000	
Contas de vigia	1200	78200

Om-se

S. S. E. R. = 678297

Paga o comprador da meação de		
pagam. de f. f. 395		108120
Paga cada hum do herd.		198055
		608000

Montaña

Los cinco días de mes de Abril de
mil ocho cientos cincuenta y quatro
años, en esta Villa de San Miguel
primera Comarca de la Provincia
de Santa Catharina, un jurado
ajunto a otros autores de la petición
de Antonio Manuel de Souza, y su-
tos curadores de los efectos municipales
en esta Montaña; y para constar por
este libro. Amén. Yo el escribano,
Aseriós que asiste.

[Faint, illegible handwriting]

Digo Antonio Manoel de Souza que tendo
 ilegalmente assignado termo de tutor cu-
 rador dos menores filhos do fallecido Pasco-
 al. Eduardo Pinna e sua m.^{re} Maria Luiza
 e informado agora a Supp.^{ta} que não está
 no caso de cumprir tal cargo por su ob-
 stj.^{ta} tio segundo dos ditos menores, mas
 sim seu t.^{mo} pretérito Fran.^{co} de S.^{ta} Mar.^{do}
 o qual se acha na administração de seus
 bens, e mesmo p.^o g.^o asturas q.^{as} foram adjudicadas
 ao referido Defor.^{ta} são contiguas asturas do dito
 seu t.^{mo} como do d.^{to} junto, os mesmos
 Defor.^{ta} vivem em companhia do m.^o seu t.^{mo}.
 Quando regra do D.^{to} se nomeado as pa-
 rentes mas chegou a tutor curador dos me-
 nore, p.^o ill.^o está este em p.^o m.^o ligen q.^{as} a Supp.^{ta}
 p.^o de vir a tutor, e p.^o ill.^o

Requiescat in pace
et requiescat. Amen

5th 9th Dec 1853

5 de 9 de 1858 J. P. Wygo. sr. Submissam. q. seja
 Sr. Wygo. assumido o tal cargo
 de vista das razões expostas,
 e se puser em vigor sua dita e
 provincial justiça ou que
 se puser.

N^o 13. = R. 160.

Pg. Cento e sessanta ris.
 J. e Miguel, 27 d. Mayo
 de 1854.

Carvalho

Living

Ant. Manoel de Sousa

Mon cher Juis de Cœur et de plume

Com a informação de f. 46, 107,
d'ahi em diante se seguiu a ma-
doz de f. 46 de que o objecto de ques-
tao de duas peticoes vtras, informe
a' V. Sr. para deliberar a respeito,
visto ser um publica q. Fran. co de
A. J. M. P. e o materno do f. 46,
mencionado pelo Sr. Doutor Luis pro-
prio e tutor do m. P. sua re-
lacao e substituição m. P. de f. 46,
e apouco dias depois de f. 46.
Sa. d. 11 de Abril de 1854.

Amara's for Amara
C. 1000

Logo no mesmo dia, mais como na
reforma do supran. dictado em
um cartorio fazeo um auto conclu-
zo as primeiras suppletas do Juiz
de Officio em exercicio e tidades
João da Costa Lencastre; e
para constar fazeo este termo.
Dado no Juiz de Officio, Escri-
vaes que humam. L.

Campanha - se o desprazo existia
af. 54, não prevalecendo a
vida do Erenio, p. q. to o Arcebispo.
Terno das meninas achava-se no
gozo de todas as suas faculdades
intellectuaes e era. Comminis-
tração de seus bens, de modo que -

que o que pertence a esses meos -
ris existe em poder do mesmo
dão paterno Franc. de Sa. Mica.
nos obstante ter assignado o ter-
mo de tutela e tutor hoje econom
do Sr. M. el. Mica. Villa Guo
Mig. Ag. de Abril de 1854
Linhos

Data

Por vinte nove dias do mes de
Abril de mil oitocentos cinquenta
e quatro annos, visto Villa de
Sao Miguel primaria Comarca
da Provincia de Santa Cathari-
na, em um Cartorio por parte
do Juiz de Officio primario sup-
plente em exercicio a Obididade
Joaquim da Rocha Linhares,
em foi entregue inter autos con-
tra supposto retro e supra;
e para constar fass este termo.
Annuncio Jose Ferreira, Es-
criva. E que comisso

Los nueve dias de mes de Mayo
 de mil setecientos cincuenta y cua-
 tro años, en esta Villa de San Dilli-
 gen primera Comarca de
 Provincia de Santa Catharina,
 un vecino llamado Antonio
 de la Cruz, de edad de años
 y estado de soltero, que se
 declara que es de la Villa de
 San Dillen, y que es vecino
 de la Villa de San Dillen, y que
 es de la Villa de San Dillen, y
 que es de la Villa de San Dillen,

57

Cidadade Joaquim da Rocha Li-
nhars, 1.^o suplente de Juiz de Officio
em servico com Alçada em forma
da Ley vinta Villa de São Miguel
e São Thomaz II.

Mando aquaes que Official de
Justiça do minha jurisdicção: que
em cumprimento d'este, notifique
a Francisco de Souza Machado 1.^o
em 24 horas vis perante mim as-
signar termo de tutor curador dos
Proffes dos netos maternos Antunes,
Amaro e Francisco, no inventario
de sua falecida filha Maria Lui-
za, e assim cumprir, sob pena de
ser processado como desobediente se
deixar de comparecer nos 24 horas
que lhe são assignadas. São Miguel
1.^o de Maio de 1854. Juiz Juiz
Jose Ferreira, Curador annuo.

Linhars

N.º 2. = R. 160.
Pg. cento e sessenta e seis.
São Miguel 1.^o de Maio
de 1854.

Carralho

Vicim

Certifico eu official de justiça
abaixo assignado, que em com-
pimento do offendido retro,

retro, notifiquei a Francisco de
Souza e Chapado, por todo e con-
tudo do mesmo effeito, o qual
me respondeu que não podia,
e que estava buente, e que não
podia governar os seus bens
quanto mais os outros, e
que não podia andar, nem
a cavallo nem a pé, e que ve-
ria desta Villa em brulhado

D. 400
C. 200 em hum Loucel. a que deu fe.
#1200 e Horrotes. Termos da Villa de
São Miguel. 5 de Maio de
1854

Paulino José de Mello

Asses. Luiz José de C. F. S. S. Supplente
Off. retro e supra a credito a in-
formação minha, e de meu anteces-
sor de 400, e de 250. Sirva-se
S. A. providenciar como for de Direi-
to. São Miguel 22 de Maio de 1854.

Escrivão Int.
João Fran. Regis

Declaro
Logo no mesmo dia, me e an-
da na informação supra declara-
da em meu Cartorio faco estes au-
tos conclusos ao Juiz de C. F. S. pri-
meiro Supplente em exercicio e
datao e Mandado Clog de Aguedo

58

Azeredo Coutinho, e para constar
faco este termo. João Francisco
Regis, Escrivão interino e escrevi
Chão

Seja de novo in-terrado o nome-
do Tutor Francisco de Souza Ma-
chado com a comminação de que
elle necessyde assignar o termo
da tutoria ser ou tro nomeado
em seu lugar, ficando elle respon-
savel pelas proprias presenças e bo-
nas que soffrerem os seus her-
deiros e seu tempo sepultado por
sentença Villa de São Miguel
12 de Junho de 1854
Coutinho.

Data

Dois vigente e dois dias do mes
De Junho de mil oitocentos cin-
coenta e quatro annos vista
Villa de São Miguel primeira
Camaranga da Provincia de
Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte do promi-
ro Supplente do Juiz da Causa
em exercicio e Habilitado e My-
nistro Luiz de Azeredo Cou-
tinho me foi entregue estes
autos com seu Despacho su-
pra. e para constar faco es-
te termo João Francisco Re-
gis, Escrivão interino que a
escrevi

Verto em bõa fé de 8 de 1854
M. M.

Luz

M^o Sr. Juiz de Orfãos Supplente

Despacho retro de V. m. não se a-
cha cumprido, em consequencia de
continuar doente naquelle época
retrômaturo do Orfão, do título
don. herde. a f.º, com o faz cento me-
ses de f.º 45 de 40 e 57 m. que de cuja
moléstia falleceu em 10 de Setor.
do corte larro, continuando prar
isso o Dito Orfão sem tutor. i. r. i.
ta do que virou a V. m. pro Den-
ciar o nome for de Direito. São Mi-
guel 12 de Dezembro de 1854 f.º

O Orfão interino

João Thom. Regis

De Offi.
Ologos no mesmo dia, me e me-
na na informação supra Decla-
rada, em meu Cartorio faço es-
tos autos concluir ao Juiz de Orfã-
o primeiro Supplente em exer-
cicio o Cidadão Theodoro Chy-
de herede Continuo; e para con-
tar faço este termo. João Thom.
Regis, Escrivão interino
do Orfão que o escreveu

Chy.
Aristo da informação do Escrivão
seja notificado Feliciano on to-
nio de Sousa tio dos Orfãos fia-
lhos do falecido Manoel Souza
para que sirva de tutor cu-
rador larro de se os termos re-
quisarios. São Miguel 12 de De-
zembro de 1854

Continuo

De Offi.
Ante os olhos do meo de Regis

Dez entre de mil e o cento e cen-
ta e quatro annos, nesta Vil-
la de São Miguel primeira Co-
marca da Provincia de Santa Ca-
tharina, na casa de morada do
Juiz da Cidrao primeiro Supplem-
to em exercicio o Cidadão Heu-
an Carellos de Aguiar do Coutinho a
outra seu Escrivaõ interino fui, e a-
hi pelo dito Juiz me fui entre-
gar estes autos com seu despacho
retro, e para constar faço este
termo. João Francisco Regis
Escrivaõ interino que servei

Certifico em Escribas interius
abater assignado que note-
fiquei f. carta do Tutor Cu-
rador nomeado no Despy.^o retro
Feliciano Antonio de Souza,
cuja carta lhe dirigio p. M.^e el
de J. A.º Ralindo no dia 14
de Dezr. b. do anno p.º p.º e di-
zendo-me o dito Ralindo q.
lhe entregou a carta em mao
ate hoje nao des o dito Tutor
curador nomeado cumpri-
to, ma m.ª carta, e nem taõ
frouco appareceu mais nes-
ta Villa, o que de tudo Dou fa-
Lacolliguel l.º fever. de 1853.

Joaõ Fran. Regis

N^o 5 ——— 160
 39 Cento e sessenta reis
 E. Miguel 25 de Junho
 de 1855

Curralho Program

Deu finotificar p. cartam e Ma-
nosel fosse de tranjo Rolinda p.
assignar termo de Tutor Curador
dos seus conteúdos notitula de her-
deiros desta Invento, p. ter sido
o m. Rolinda nominado Tutor
Curador dos m. Casos no Inven-
to. de seus maternos dos m. Fran-
cisco de Souza Machado, p. dis-
posha desta Juizo, og. Don. Fe.
São Miguel 9 de Junho de 1855.
João Thomaz Regis

Nº 6 — 160
Pg. Cento e sessenta e seis.
São Miguel 25 de Junho
de 1855.
Carvalho

Juram. ao Tutor Curador
Aos vinte oito dias do mez de
Junho de mil oitocentos e cinquenta
e cinco annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina, na
caza de residencia do Juiz de Casos
primeiro Supplente em exercicio
o Cidadão Alexandre Eliz de Agre-
do Coutinho nomeado em Escrição in-
terina de seu cargo abaixo nomeado

nomeado vim, e sendo ahi Manoel Jo-
se d'Almeida Rosendo, Tutor Curador
nomeado, e notificado aos Orfãos con-
tendo no titulo dos herdeiros d'estes
autos e tutorio, Amaro e Francisco, por
elle foi dito que tendo procurado fia-
dor não achou quem quizesse se res-
ponsavelizar por esse encargo; a ris-
tada que o fôr lhe deffeu o juramen-
to do Santo Evangelho, e de mais do
qual lhe perguntou se com effeito ti-
nha ou não procurado fiedor, o qual
respondeo que sim e não tinha achado.
E sendo o Tutor Curador homem
de honesto procedimento e ter em sua
companhia os dois Orfãos de nomes
Amaro e Francisco, e não tendo os
mesmos até o presente quem quizes-
se ser seu tutor, nem mesmo os seus
parentes mais proximos, o fôr
constrangio ao mesmo Manoel
Jose d'Almeida Rosendo a tutoria e
curadoria dos mesmos Orfãos a ci-
ma relacionado, e para isso lhe deff-
eu a segunda vez o juramento do
Santo Evangelho, e sob cargo do qual
lhe encarregou que bem, e verdadei-
ramente servisse de tutor curador
dos ditos Orfãos, cuidando em suas
pessoas, e educação e administran-
do seus bens pondo-os em boa guar-
da, e recibendo por elle este juramento
assim promettero cumprir, e para com-

Karl Joh. v. Spreti

John Stan. Meigs

Parade \$53 en diante	\$588
Intelluente \$55r 58r 1 ^{re} r.	\$270
M. ariga Sella \$57	\$440
Delig. page \$6.00 r.	\$1200
Adm \$59 r Sella	\$500
D. de \$59r r Sella	\$450
Juran. ariga \$29r	\$2820
<u>Summa</u>	<u>\$458</u>

Heads and bodies are the 8th of 1855. In the
 for comparison to signature etc. & further for
 our private copies.

Stander

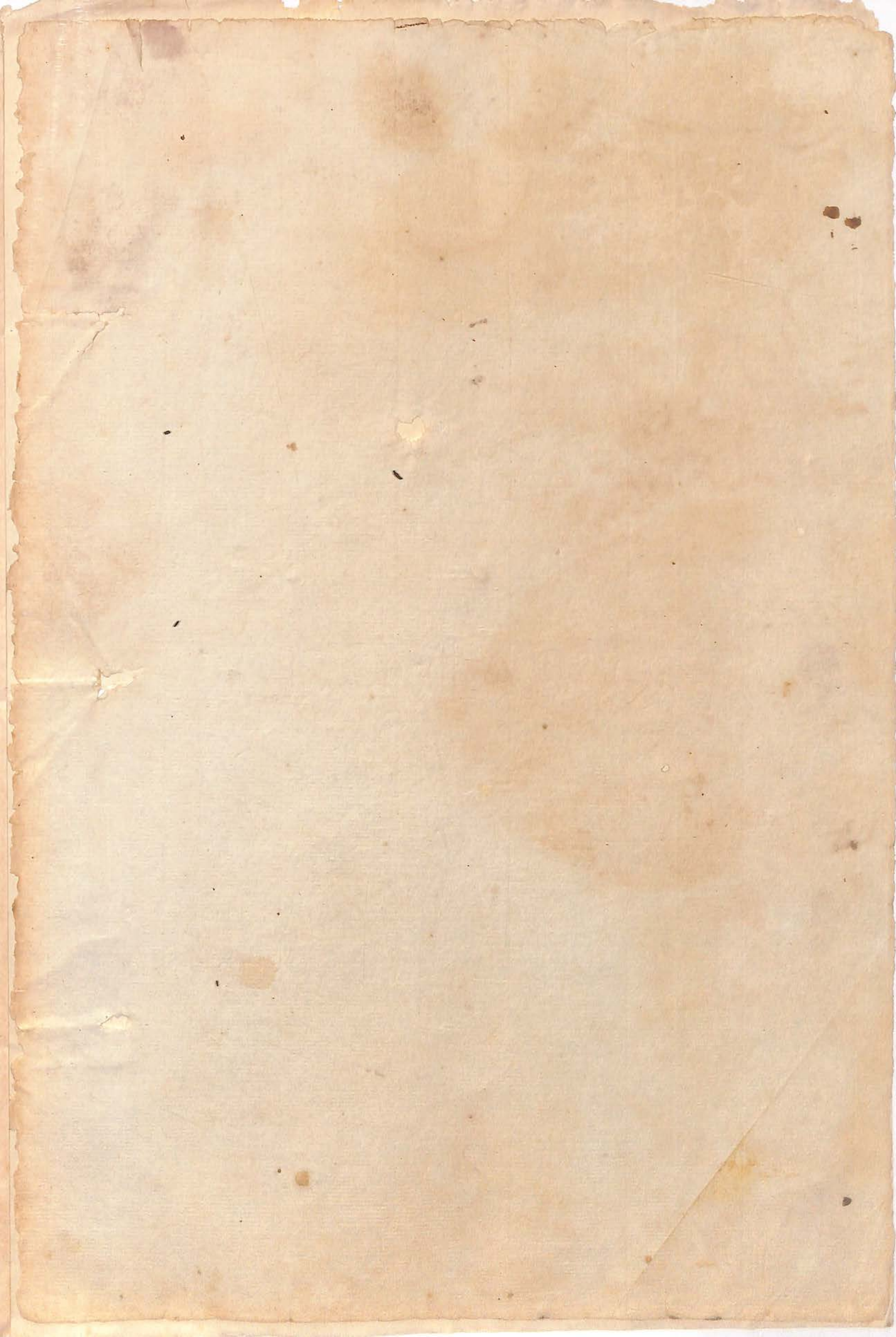
Scutellaria leucocoma de 9 li. en 1807

St. John

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or a page from a manuscript. The text is written in a dark ink on aged, yellowed paper. The script is dense and fills most of the page, with some lines appearing slightly faded or crossed out. The handwriting is characteristic of the 17th or 18th century.

Attest
[Signature]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



68 octavos 50 —

7/11/11

62

